ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Ata Número 05/2020

Ata da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada a 14 de dezembro de 2020

____ Aos catorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, pelas vinte e uma horas, na localidade de Sobral de Monte Agraço, no Cine-Teatro, realizou-se a sessão ordinária da Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, sob a presidência do Presidente da Assembleia Municipal, Senhor Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, secretariado pela primeira e segunda secretárias, Ana Paula Simões Ramos Ribeiro Lourenço e Patrícia Alexandra Miranda Lopes. _____

____ Estavam presentes os seguintes membros da Assembleia Municipal: _____

____ Pela Coligação Democrática Unitária: Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Sérgio Paulo de Campos Bogalho, Ana Paula Simões Ramos Ribeiro Lourenço, Patrícia Alexandra Miranda Lopes, Vítor Manuel Mineiro Lourenço, Diogo Miguel Lopes Lourenço, José Miguel Mendes Pina, Mário Manuel Nogueira Lobato, José António de Miranda Henriques, Rui Manuel Francisco Ferreira e Olinda Maria da Silva Dinis. _____

____ Pelo Partido Socialista: Rui Luís Fernandes Corado, Diogo Ricardo Cardoso Antão, António Manuel Estevão Amante e Sofia Maria Corrêa da Silva Meireles Santos. _____

____ Pelo PPD/PSD: Gonçalo Filipe Amaral Vieira Lisboa e Paulo Sérgio da Silva Marques. ___

____ Pelo CDS/PP: João Fernando Martins Ferreira e Amaral. _____

____ Faltaram os membros: Elsa Maria Fernandes de Melo Rodrigues Belchior Penedo Fernando José Gonçalves Correia Caldeira, Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim, Sónia Maria Cunha Ferreira de Almeida, Fernando António Silva Lopes, Marisa Cristiana Pardal Dinis, Duarte Rogério Matos Ventura Pacheco, Joana Botelho Correia, Rosália Cristina Mateus Saldanha, Andreia Catarina Eleutério da Cruz, Ana Sofia Ferreira Lourenço Carvalho Lopes, António Manuel Lourenço Azedo Brito, Pedro Miguel Paulino Baeta. _____

____ Com o Senhor Presidente da Câmara José Alberto Quintino, estavam presentes o Senhor Vice-Presidente Luís Soares, a Senhora Vereadora Carla Alves e o Senhor Vereador Joaquim Biancard da Cruz. _____

____ **Justificação de Faltas:** _____

____ Foram presentes as comunicações dos membros: Fernando Caldeira, datada de 09 de dezembro, a informar que, por motivos pessoais, estava impossibilitado de comparecer à presente sessão, pelo que solicitava a justificação da sua falta, bem como, a sua substituição

nos termos da lei; Fernando Lopes, datada de 13 de dezembro, a comunicar que, por motivos pessoais e profissionais, não lhe seria possível estar na presente sessão, pelo que solicitava a justificação da sua falta, bem como, a sua substituição nos termos da lei; Marisa Dinis, datada de 14 de dezembro, a informar que, por motivos pessoais, não lhe seria possível estar na presente sessão, pelo que solicitava a justificação da sua falta, bem como, a sua substituição nos termos da lei; Cláudia Joaquim, datada de 13 de dezembro, a informar da sua impossibilidade em comparecer na presente sessão, pelo que solicitava a justificação da sua falta, bem como, a sua substituição nos termos da lei; Sónia Almeida, datada de 13 de dezembro, a comunicar da sua impossibilidade de comparecer na presente sessão, pelo que solicitava justificação da sua falta, assim como se procedesse à sua substituição nos termos da lei; Elsa Penedo, datada de 04 de dezembro, a informar que, por motivos de saúde, estava impossibilitada de comparecer à presente sessão, solicitando assim a justificação da sua falta, bem como, a sua substituição nos termos da lei; Joana Correia, datada de 05 de dezembro, a informar que por motivos de trabalho não poderia comparecer à presente sessão, pelo que solicitava a justificação da sua falta, bem como, a sua substituição nos termos da lei; Rosália Saldanha, datada de 05 de dezembro, a comunicar que se encontrará ausente do concelho por assuntos pessoais pelo que não poderá comparecer na presente sessão, solicitando assim a justificação da sua falta, bem como, a sua substituição nos termos da lei; Andreia Cruz, datada de 13 de dezembro, a informar que por motivos de trabalho não poderá comparecer na presente sessão, pelo que solicitava a justificação da sua falta, bem como, a sua substituição nos termos da lei; Duarte Pacheco, datada de 14 de dezembro, a informar que, por motivos profissionais, não lhe seria possível comparecer à presente sessão, solicitando assim a justificação da sua falta, bem como, a sua substituição nos termos da lei; Ana Lopes, datada de 14 de dezembro, a informar que, por motivos de saúde, estava impossibilitada de comparecer à presente sessão, solicitando assim a justificação da sua falta, bem como, a sua substituição nos termos da lei; António Brito, datada de 14 de dezembro, a informar da sua impossibilidade em comparecer na presente sessão, pelo que solicitava a justificação da sua falta, bem como, a sua substituição nos termos da lei; Pedro Baeta, datada de 14 de dezembro, a informar que, por motivos pessoais, não estaria na presente sessão, pelo que solicitava a justificação da sua falta, bem como, a sua substituição pelo tesoureiro do órgão executivo. _____

_____ A mesa aceitou a justificação das faltas e as substituições requeridas. _____

_____ Seguidamente informou que foi rececionada uma comunicação do Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos a comunicar que, por motivos profissionais, não poderia estar presente na sessão da Assembleia Municipal, desejando bom trabalho a todos os deputados municipais e apresentando os seus votos de Boas Festas. _____

____ O Senhor Presidente começou por saudar o Senhor Presidente da Câmara, o Senhor Vice-Presidente, a Senhora Vereadora, o Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz, os membros da Assembleia Municipal, os trabalhadores da Autarquia e o público presente. _____

____Informou de seguida que à semelhança do sucedido na última sessão ordinária, e apesar do país se encontrar em estado de emergência, devido à pandemia da Covid-19, o Edital referente à presente sessão indicava que era permitida a presença de público, bastando para tal que os interessados em assistir e ou colocar questões se inscrevessem através do *e-mail* da Assembleia Municipal. _____

____ **Expediente:**_____

____ Seguidamente a Primeira Secretária deu conhecimento do expediente rececionado entre a última sessão deste órgão e o dia de hoje: _____

____ Do **Carlos Santos Costa** a agradecer o voto de pesar enviado; da **DGAL** a enviar ficheiro relativo às eleições CCDR – Composição da mesa eleitoral; da **OesteCIM** a remeter informação sobre a entrega da documentação relativa às Eleições CCDR; da **DGAL** a enviar de documentação necessária ao ato eleitoral de 13 de outubro - Eleições CCDR; do **Grupo Parlamentar "Os Verdes"** a acusar a recção da moção enviada e a informar que o grupo parlamentar apresentou duas iniciativas sobre o mesmo tema: do **Grupo Parlamentar do PCP** a acusar e a agradecer a moção enviado e dá a conhecer a iniciativa legislativa projeto da lei n.º 507/XIV/2.ª Fixa regime e critérios de atribuição, montante dos acréscimo em suplementos remuneratórios e das compensações que se fundamentem na prestação de trabalho em condições de risco, penosidade e insalubridade; do **Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local** a acusar e a agradecer o envio da moção; da **Assembleia da República** a acusar a receção do voto de felicitação ao Senhor Deputado Duarte Pacheco; da **Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço** a enviar para conhecimento voto de louvor, ao Senhor Deputado Duarte Pacheco, aprovado em reunião de câmara; do **Tribunal de Contas** envia ofício referente à Homologação da verificação interna da conta de gerência relativa ao exercício de 2016; da **OesteCIM** – Envia Edital n.º2 de 2020, da Assembleia Intermunicipal da OesteCIM. _____

____ **Período Antes da Ordem do Dia:** _____

____ O Senhor Presidente referiu que, neste momento, os vários grupos representados na Assembleia Municipal, caso o pretendessem, poderiam apresentar moções, requerimentos, recomendações, protestos, interpelações ou outras questões de interesse geral. _____

____ O membro Gonçalo Lisboa informou que a bancada da PPD/PSD pretendia apresentar um voto de solidariedade, que se transcreve: _____

____ ***"Voto de Solidariedade POVO IRMÃO DE MOÇAMBIQUE*** _____

____ ***Nota introdutória:*** _____

____ *1. Numa época solidaria, como o Natal, devemos ser solidários;* _____

____ *2. Não podemos ignorar a violência que esta a provocar uma crise humanitária, na Província de Cabo Delgado, no norte de Moçambique.* _____

____ *3. Crise com mais de duas mil mortes e cerca de 560 mil pessoas deslocadas, sem qualquer habitação, nem alimentos, concentrando-se sobretudo na capital provincial, Pemba, de Moçambique.* _____

____ ***Considerandos:*** _____

____ *i. Moçambique e um povo irmão de Portugal;* _____

____ *ii. Temos uma língua e valores comuns;* _____

____ *iii. Toda a comunidade portuguesa tem de estar atenta e solidária com a "dor" que assola uma região inteira de Moçambique;* _____

____ ***Defendemos:*** _____

____ *Programa de cooperação bilateral no domínio da Defesa e apoio solidário aos refugiados, por parte das entidades portuguesas, dados os pedidos do Governo Moçambicano a Portugal e a CPLP;* _____

____ ***Conclusão:*** _____

____ *Como comunidade, o concelho de Sobral de Monte Agraço, através da sua Assembleia Municipal, reunida no dia 14 de Dezembro de 20, quer sensibilizar todos os partidos políticos da Assembleia da Republica para esta nobre causa. E comunicar ao Embaixador de Moçambique em Portugal a total solidariedade".* _____

____ Colocado à votação, o voto apresentado pela bancada do PPD/PSD, foi aprovado por unanimidade. _____

____ Logo após a votação, o membro Gonçalo Lisboa referiu que pretendia apresentar, agora, o voto de pesar, que se transcreve: _____

____ *" **Voto de Pesar*** _____

____ *Pelos 40 anos da morte de Francisco Sá Carneiro, Adelino Amaro da Costa e todos os que seguiam no avião Cessna, no fatídico, dia 4 de Dezembro de 1980, em viagem de Lisboa para o Porto. (7 tripulantes).* _____

___*A Democracia Portuguesa não poderá estar em Paz, ou encontrar Paz, enquanto não se assumir de uma vez por todas, as causas da derradeira tragédia de Camarate.* _____

____ *Como Sá Carneiro dizia: " não há nada que pague a sinceridade na ação política.*_____

____ Colocado à votação, o voto apresentado pela bancada do PPD/PSD, foi aprovado por unanimidade. _____

____ Em seguida, o membro João Amaral informou que, a bancada do CDS/PP, tinha quatro intervenções, sobre temas diferentes, para apresentar, questionando se as poderia fazer continuamente. _____

____ O Senhor Presidente assentiu, tendo o membro João Amaral efetuado as suas intervenções de seguida. _____

____ Após a permissão do Senhor Presidente, o membro João Amaral, referiu que pretendia apresentar o voto de homenagem, que se transcreve: _____

____ ***"Voto de homenagem pelo 40º aniversário da morte de Adelino Amaro da Costa e Francisco Sá Carneiro*** _____

____ *No passado dia 4 de dezembro, cumpriram-se 40 anos da morte de Francisco Sá Carneiro, Adelino Amaro da Costa, respectivas acompanhantes e pilotos da aeronave, no desastre de aviação provocado por um atentado, como provou a X Comissão de Inquérito da Assembleia da República que terminou em maio de 2015.* _____

____ *Francisco Sá Carneiro, foi um político marcante no século XX português cuja acção política deixou marcas profundas na sociedade. Falecido aos 46 anos, muito prometia como primeiro-ministro reformador. Estava a conseguir que a sociedade portuguesa ultrapassasse os traumas e divisões do então passado recente, promovendo, em simultâneo o desenvolvimento económico do país e o aprofundar de negociações para a entrada na CEE, sonho seu que infelizmente só foi concluído após a sua morte. Mais importante, conseguiu restabelecer a ordem política dando o mote para a extinção do Conselho da Revolução.* _____

____ *Adelino Amaro da Costa foi um dos fundadores do CDS, brilhante parlamentar e o primeiro civil a ocupar, com notável mestria, o lugar de Ministro da Defesa Nacional, no Governo da Aliança Democrática, presidido por Francisco Sá Carneiro. O seu génio está reflectido também em textos, como a Declaração de Princípios do CDS, os Escritos de Governo e os Depoimentos sobre Defesa Nacional, que registaram o seu pensamento extremamente sagaz e evoluído.* __

____ *A sua memória vai sendo avivada pela sua dimensão intelectual e acção política, que ainda hoje são reconhecidas como determinantes na construção e consolidação da democracia portuguesa moderna. Não deixa de ser impressionante constatar que as grandes batalhas que o Adelino Amaro da Costa empreendeu não estão concluídas: da luta contra o desequilíbrio demográfico à Reforma do Estado, ao reforço da sociedade civil e da iniciativa privada e ao aprofundamento do projecto Europeu.* _____

____ *Não obstante a morte precoce de ambos, Francisco Sá Carneiro e Adelino Amaro da Costa continuam a ser grandes referências nacionais como políticos sérios e responsáveis que se empenharam activamente na construção de um país desenvolvido e democrático;* _____

_____ *Num tempo em que continua a aumentar o fosso entre políticos e eleitores, e onde forças extremistas conquistam terreno, à esquerda e à direita, importa recordar o exemplo daqueles que, com seriedade e convicção, procuraram inequivocamente, pela ação política, construir um País mais democrático, livre, justo e solidário.* _____

_____ ***Assim o CDS, propõem que a Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, na sua reunião de 14 de dezembro de 2020, delibere:*** _____

_____***Homenagear Francisco Sá Carneiro, Adelino Amaro da Costa e demais acompanhantes no voo fatídico, por ocasião do 40º Aniversário da sua morte, com um minuto de silêncio;*** _____

_____ *Caso seja aprovada, esta homenagem, deverá ser dado conhecimento às famílias de Francisco Sá Carneiro e de Adelino Amaro da Costa assim como à Presidência da República, à Presidência da Assembleia da República e aos Grupos Parlamentares."* _____

_____ O Senhor Presidente, relativamente ao voto apresentado, no qual é referido que "*no desastre de aviação provocado por um atentado",* chamou a atenção para o facto de ainda não estar provado ter sido um atentado, pois o que houve recentemente foi uma pronúncia por parte do Senhor Presidente da República que veio, agora, publicamente dizer que Camarate foi, na sua opinião, um atentado e não um acidente. _____

_____ O membro João Amaral referiu que de acordo com o relatório preliminar da X Comissão Parlamentar de Inquérito à Tragédia do Camarate, foi, com elevado grau de confiança, um atentado. _____

_____ O membro Rui Corado, sobre o assunto em discussão, disse que realmente a X Comissão Parlamentar de Inquérito à Tragédia de Camarate refere que foi um atentado, mas para todos os efeitos ainda não está nada provado em Tribunal. _____

_____ Colocado à votação o voto de homenagem apresentado pela bancada do CDS/PP foi o mesmo aprovado por maioria, com 8 abstenções da CDU. _____

_____ Em seguida, o membro João Amaral informou que tinha um voto de congratulação dirigido ao membro Duarte Pacheco, pela sua eleição para Presidente da União Interparlamentar, mas visto que já lhe foram remetidas congratulações por parte da Assembleia Municipal e Câmara Municipal, seria escusado apresentá-lo. _____

_____ Prosseguiu informando que, a bancada do CDS/PP, pretendia apresentar, agora um voto de saudação, o qual se transcreve: _____

_____***"Voto de Saudação pelos 45 anos do 25 de Novembro de 1975*** _____

_____ *Comemorar o 45º aniversário do 25 de Novembro de 1975, data em que terminou o período do PREC, é recordar que numa Democracia liberal e plural, não podemos baixar a guarda contra os extremismos ideológicos e as suas derivas totalitárias.* _____

____ Os dias 25 de Abril e 25 de Novembro têm, na sua origem o mesmo anseio: a implantação e a defesa da Democracia e da Liberdade para todos. Por isso verificamos, sem surpresa, que a maioria dos Capitães de Abril e outros protagonistas das duas datas históricas são os mesmos.

____ E se o 25 de Abril de 1974 representou o início de uma caminhada na construção de uma verdadeira Democracia, esse objectivo só ficou garantido a 25 Novembro de 1975; um dia que marcou definitivamente o fim da transição revolucionária e a demonstração da vontade inequívoca do Povo Português de seguir o caminho do resto do Ocidente.

____ Assim, foi possível a fundamental integração europeia de Portugal. Importa hoje salientar, que essa aposta dos Portugueses não podia ter sido mais acertada, permitindo a Portugal atingir níveis de desenvolvimento humano, de progresso e de riqueza material com poucos ou nenhuns precedentes na nossa História.

____ As promessas desses dias estarão sempre por cumprir. Temos uma luta constante para fazer cumprir o nosso País e a nossa Democracia. Mas o 25 de Novembro lembra-nos que o caminho está no consenso e na moderação e não nos cantos de sereia dos extremismos que nos conduziriam à miséria, à irrelevância e à vergonha.

____ Homenagear e preservar a memória, representa a capacidade de superar posições extremadas de outros tempos e afirmar o respeito comum pelos valores democráticos de Abril de 1974 que unem todos os que hoje, como à data, participam na construção de um Portugal livre.

____ Hoje, como há 45 anos, mantemo-nos vigilantes na defesa da Democracia contra as forças iliberais, venham elas de onde vierem e recusamos que, os que estavam na barricada oposta e não respeitam Abril e Novembro, deturpem a História.

____ O heroísmo dos que saíram à rua para construir um país melhor não será ignorado pelos democratas de hoje.

____ ***Assim, o CDS propõe à Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, hoje reunida que delibere:***

____ ***Manifestar o seu agradecimento a todos os que ousaram contrariar a deriva extremista.***

____ Caso seja aprovado este voto, dele deverá ser dado conhecimento aos partidos políticos com representação parlamentar."

____ Colocado à votação o voto de saudação apresentado pela bancada da CDS/PP, foi o mesmo rejeitado, com 10 votos contra e 1 abstenção da CDU.

____ O membro João Amaral informou que a bancada do CDS/PP pretendia apresentar uma última moção, que se passa a transcrever:

____ ***"Moção para autorização de circulação de transportes públicos no interior do Hospital Beatriz Ângelo*** _____

____ *O Hospital Beatriz Ângelo em Loures, é o Hospital de referência para os habitantes do Concelho de Sobral de Monte Agraço.* _____

____ *Verifica-se que não é autorizada a circulação dos autocarros que fazem o transporte dos nossos utentes dentro do recinto, tendo que sair na rotunda antes da entrada principal, obrigando os utentes a fazer todo o percurso a pé, independentemente da idade, da dificuldade de locomoção ou das condições atmosféricas, sendo uma situação atentatória dos bons serviços prestados.*_____

____ *Esta situação ainda mais incompreensível é, atendendo a que outros transportes públicos circulam dentro do referido recinto.* _____

____ *Assim o CDS propõe à Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço hoje reunida a aprovação da seguinte moção:* _____

____ *Autorização de circulação dentro do perímetro do Hospital Beatriz Ângelo dos autocarros provenientes de e para Sobral de Monte agraço para tomada e largada de passageiros.* _____

____ *Caso esta moção seja aceite deverá ser enviada à Administração do Hospital Beatriz Ângelo."* _____

____ O membro Sérgio Bogalho na sequência da moção apresentada, e sobre o assunto exposto, disse ser de todo pertinente fazer-se chegar esta preocupação junto da Administração do Hospital Beatriz Ângelo. Prosseguiu referindo que a Câmara Municipal tem manifestado, por diversas vezes, essa mesma preocupação junto do Hospital Beatriz Ângelo, pois não se percebe a razão pela qual a empresa Boa Viagem não tem autorização por parte do Hospital, para poder entrar dentro da zona circundante, sublinhando que tem havido uma forte pressão, por parte da Câmara, junto da Boa Viagem para resolver a situação. Terminou referindo que está de total acordo com a moção apresentada e espera que esta possa surtir o tão desejado efeito, para todos aqueles que precisam de se deslocar ao Hospital Beatriz Ângelo e utilizam os serviços da Boa Viagem para o efeito. _____

____ O membro Rui Corado referiu que a moção apresentada pelo membro João Amaral é muito pertinente e que não se consegue perceber porque razão umas transportadoras podem circular dentro do Hospital e outras não. Referiu ainda que, desde a paragem situada na rotunda, onde ficam os utentes, até à entrada dos serviços do Hospital, a distância é longa e penosa para os utentes que precisam de se deslocar àquele serviço. _____

____ Colocada à votação moção apresentada pela bancada do CDS/PP, foi a mesma aprovada por unanimidade. _____

____ **Ordem do Dia:** _____

____ Seguidamente o Senhor Presidente solicitou à primeira Secretária da Assembleia Municipal para proceder à leitura da ordem do dia para a presente sessão, da qual constam os seguintes pontos: _____

____ **Ponto Um:** Aprovação da ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 25 de setembro de 2020. _____

____ **Ponto Dois:** Apreciação de uma informação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, acerca da atividade municipal, nos termos do disposto na al. c), do n.º 2, do art. 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. _____

____ **Ponto Três:** Aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2021. _____

____ **Ponto Quatro:** Aprovação do Mapa de Pessoal para 2021 (art. 29.º da Lei 35/2014, de 20 de junho). _____

____ **Ponto Cinco:** Autorização prévia genérica à assunção de compromissos plurianuais – al. c), do n.º 1 do art. 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e art. 12.º do DL 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo DL 99/2015, de 02 de junho. _____

____ **Ponto Seis:** Lançamento da Derrama – art. 18.º da Lei das Finanças Locais (Lei 73/2013, de 3 de setembro). _____

____ **Ponto Sete:** Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI). _____

____ **Ponto Oito:** Fixação da participação variável no IRS. _____

____ **Ponto Nove:** Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem – Lei 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas. _____

____ **Ponto Dez:** Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais (Educação, Saúde e Ação Social). _____

____ **Ponto Onze:** Outros assuntos de interesse do Município. _____

____ Seguiu-se o Ponto Número Um. _____

____ **Aprovação da ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 25 de setembro de 2020**_____

____ **Deliberação:** A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar depois de lida em voz alta, a referida ata. _____

____Seguiu-se o Ponto Número Dois. _____

____ **Apreciação de uma informação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, acerca da atividade municipal, nos termos do disposto na al. c), do n.º 2, do art. 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro** _____

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

"INFORMAÇÃO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ACERCA DA ATIVIDADE MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA AL. C), DO N.º 2, DO ART. 25.º DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

TERMINADAS OBRAS DE ALCATROAMENTO COM UM INVESTIMENTO SUPERIOR A 330 MIL EUROS

O Município de Sobral de Monte Agraço deu por terminadas as obras de beneficiação da Rua Francisco Lázaro e Rua das Poças em Sobral de Monte Agraço e do CM 1112 em Zibreira de Fetais, com a pintura das vias.

Também já estão terminados os trabalhos de requalificação nas estradas do Bouco à Fetelaria, do Bouco até ao Limite do Concelho (Cachoeiras) e alguns troços da estrada da Silveira até ao Bouco.

CONCLUÍDAS AS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E PAISAGISTICA DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE AOS PAVILHÕES MULTISERVIÇOS E GIMNODESPORTIVO

Estão concluídas as obras de requalificação da envolvente aos pavilhões, intervenção que teve um custo que ascendeu a 600 mil euros, tendo sido alvo de financiamento do Programa Centro 2020. Neste momento já é possível usufruir de todo aquele espaço que foi requalificado a pensar nas pessoas, na mobilidade e na eficiência.

OBRAS DE ALARGAMENTO DA EN248-PONTES DE MONFALIM

O Município de Sobral de Monte Agraço procedeu à beneficiação da EN248 em Pontes de Monfalim, estando a 1º fase já concluída. O Município suportou a totalidade do custo da obra de cerca de 40 mil euros. A 2ª fase já está adjudicada com um custo de 27 mil euros, prevendo-se o inicio dos trabalhos até ao final do ano. O Município em prol da melhoria das acessibilidades a assumir responsabilidades que não são suas.

PARQUE RADICAL EM SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

O Município de Sobral de Monte Agraço adjudicou a construção do Skate Park, este irá localizar-se no eucaliptal municipal, no espaço do antigo parque infantil. Esta obra terá um custo de cerca de 39 mil euros. Julgamos ser um importante equipamento para colocar à disposição da população.

ARRANJO URBANÍSTICO NA ROTUNDA NA ER374

Após a aprovação do Acordo de Gestão entre as Infraestruturas de Portugal e o Município de Sobral de Monte Agraço, foi possível proceder à requalificação da rotunda na ER374, esta obra teve um custo para o Município de cerca de 30 mil euros. Estando também já adjudicada a Escultura – Monumento às Linhas de Torres que será colocada no centro da rotunda.

ABERTURA DE CENTRO DE TESTES RASTREIO COVID-19

O Município de Sobral de Monte Agraço em conjunto com o Serviço Municipal de Proteção Civil e as Autoridades de Saúde Locais têm vindo a realizar várias acções no âmbito do combate

à Pandemia COVID-19. Nesse sentido, o Município em parceria com a RedeLAB, colocou em funcionamento, desde o passado dia 16 de novembro, o centro de testes de rastreio à COVID-19. Encontra-se instalado numa loja do mercado municipal, cedida pelo município, e irá realizar os testes por marcação e apenas aos cidadãos sinalizados pelas autoridades competentes para o efeito, não sendo o Município responsável por essa gestão.

MUNICÍPIO CELEBROU NOVOS CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

O Município de Sobral de Monte Agraço oficializou, no passado dia 20 de novembro, novos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Monte Agraço Futebol Clube e com o Clube Desportivo e Recreativo de Pêro Negro, contemplando estes a concessão de um subsídio de 33.250 euros ao Monte Agraço Futebol Clube e um subsídio de 6 mil euros ao Clube Desportivo e Recreativo de Pêro Negro.

De salientar que estas duas instituições sem fins lucrativos contribuem ativamente para a prática desportiva no concelho, para a promoção e dinamização de atividade física junto da população, sendo estes Contratos Programas um meio de apoio para estas instituições, dotando-as assim de meios adicionais para suportar os encargos que se verifiquem com a oferta de acesso à atividade física e desportiva, em contexto de competição ou lúdico.

CAMPANHA "NO SOBRAL EU COMPRO NO COMÉRCIO LOCAL"

O Município de Sobral de Monte Agraço, consciente das dificuldades que a pandemia de COVID-19 tem trazido ao comércio tradicional do concelho, lançou uma campanha para apoiar e minimizar os efeitos da pandemia, sob o mote "No Sobral eu compro no Comércio Local".

Tendo sido desenvolvido um conjunto de iniciativas entre o Município e os lojistas que se associaram a esta iniciativa, sendo de realçar a uniformização das entradas das lojas com passadeiras vermelhas, a oferta de porta-máscaras, por parte dos lojistas aos seus clientes, e a divulgação de toda a campanha nos canais de comunicação do Município, apelando à comunidade para privilegiar as compras no comércio tradicional.

MUNICÍPIO E ASSOCIAÇÃO CABRA CEGA ASSINAM PROTOCOLO

O Município de Sobral de Monte Agraço celebrou um protocolo com a Associação Cabra Cega, que prevê a cedência de um espaço na Escola João Luís de Moura, para que a Associação possa desenvolver as suas atividades, em particular, o Projeto TicTac (Tecnologias de Informação e Comunicação e Tecnologias de Assistência à Cegueira).

Este protocolo é mais um marco dos esforços que o Município tem vindo a efetuar no sentido de garantir uma maior inclusão social de todos os cidadãos.

DIGITALIZAÇÃO E TRATAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA DO MUNICÍPIO

O município deu início a um projeto de digitalização e tratamento documental de documentação histórica do concelho com vista à sua preservação e divulgação. Nesta primeira

fase foi adjudicada a digitalização de atas antigas até meados do século XIX e jornais antigos do concelho existentes na biblioteca municipal.

____ ***Obras Municipais***

____ *Foi executado:*

- Manutenção e limpeza de espaços verdes e jardins municipais com o inicio das podas;

- Foram realizados trabalhos de âmbito geral, nomeadamente ramais de água, ramais de saneamento, execução de bases para contentores de resíduos urbanos (RU) e ecopontos;

- Limpeza de vias Municipais e Aldeias;

____ *Sobral Monte Agraço, 10 de dezembro de 2020*

____ *O Presidente da Câmara, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"*

____ Anexa à informação transcrita, foi também disponibilizada informação financeira e informação da atividade municipal.

____ Seguiu-se o Ponto Número Três.

____ **Aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2021**

____ Foi presente a Certidão da Câmara Municipal, de 03 de dezembro de 2020, relativa ao assunto em epígrafe:

____ ***" CERTIDÃO n.º 70/2020***

____*Licenciada Maria Manuela Paula de Castro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, certifica que da ata devidamente aprovada, sob a forma de minuta, da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada no dia 02 de dezembro de 2020, consta uma proposta e deliberação do seguinte teor:*

____ ***"I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA***

____ ***1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL***

____ ***1.1 - Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020***

____ ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, aprovou, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela CDU e 2 votos contra dos Vereadores eleitos pelo PS e pela Coligação "Juntos pela Nossa Terra – PPD/PSD-CDS/PP", as Grandes Opções do Plano, para o ano de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto na al. c), do n.º 1, do art. 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.*

____ *A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, aprovou, ainda, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela CDU e 2 votos contra dos Vereadores eleitos pelo PS e pela Coligação "Juntos pela Nossa Terra – PPD/PSD-CDS/PP", o Orçamento, para o ano de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto na al. c), do n.º 1, do art. 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.*

____ *A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, por unanimidade, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na al. c), do n.º 1,*

do art. 33.º e al. a), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, as Grandes Opções do Plano e Orçamento, para o ano de 2020, do Município de Sobral de Monte Agraço".

Por ser verdade, passo a presente certidão, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nestes Serviços.

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, 03 de dezembro de 2020.

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, assinado, Manuela Castro, Dra."

O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

"Proposta

Aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2021

Considerando que:

a) Nos termos do disposto na al. c), do n.º 1, do art. 33.º da Lei 75/2012, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as grandes opções do plano e a proposta de orçamento;

b) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, nos termos do disposto na al. a), do n.º 1, do art. 25.º do diploma supra referido;

c) Foram elaborados os documentos referentes às grandes opções do plano e orçamento, para o ano de 2021, conforme documentos anexos à presente proposta, da qual fazem parte integrante para os devidos e legais efeitos;

d) Em 02 de dezembro de 2020 a Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, aprovou, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela CDU e 2 votos contra dos Vereadores eleitos pelo PS e pela Coligação "Juntos pela Nossa Terra" – PPD-PSD/CDS-PP, as grandes opções do plano, para o ano de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto na al. c), do n.º 1, do art. 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, tendo, ainda, aprovado, também por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela CDU e 2 votos contra dos Vereadores eleitos pelo PS e pela Coligação "Juntos pela Nossa Terra", o orçamento, para o ano de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto na al. c), do n.º 1, do art. 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

e) A Câmara Municipal deliberou, também, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na al. c), do n.º 1, do art. 33.º e al. a), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, as grandes opções do plano e orçamento, para o ano de 2021 do Município de Sobral de Monte Agraço.

Propõe-se que:

____ 1 - A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, aprove as grandes opções do plano, para o ano de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto na al. a), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

____ 2 - A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, aprove o orçamento, para o ano de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto na al. a), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

____ Sobral de Monte Agraço, 03 de Dezembro de 2020 _____

____ O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr."

____ O membro Rui Corado, sobre o ponto em apreciação, começou a sua intervenção dizendo: *"Permitam-me que vos diga que fiquei muito desiludido com este Orçamento, uma vez que o próximo ano trará muitos e novos desafios para os quais serão necessárias novas políticas. 2021 será o último exercício deste executivo Municipal de maioria CDU. As grandes opções do Plano e o Orçamento apresentados para este exercício vêm na continuidade dos anteriores. Não trazem nada de novo e uma vez mais são ignoradas as propostas apresentadas pelos partidos da oposição. Ao aplicar as mesmas receitas só poderemos esperar os mesmos resultados, ou seja, condenar o concelho de Sobral de Monte Agraço ao impasse, a marcar passo e à estagnação do desenvolvimento socio-económico do concelho. O ano de 2020 e a grave situação pandémica verificada obriga a que tudo seja repensado; Para 2021 as necessidades e as prioridades serão outras: O apoio às pequenas e médias empresas locais, e ao tecido sócio- económico familiar será prioritário e precisa de medidas concretas e de expressão significativa. Baixar o IMI em 0,005% pontos percentuais não é um apoio às famílias é uma esmola. Para o desenvolvimento do concelho, não precisamos de esmolas, precisamos de investimento público, que a médio prazo gere riqueza. Uma significativa baixa do IMI poderia ter sido aplicada, uma vez que este orçamento prevê um aumento de receita de 1,1 Milhões de euros, à conta das verbas distribuídas pelo Governo Central.* _____

____ *A aquisição pela autarquia de uma bolsa de terrenos que possam ser usados para cativar empresas a instalarem-se no concelho, criando mais-valia e emprego continua a ser uma miragem. Tal como o Orçamento participativo ou uma Loja do Cidadão no Sobral.* _____

____ *2021 será também ano de eleições autárquicas. Sabemos o que isso significa. Prometer fazer num ano, tudo aquilo que se prometeu fazer à quatro anos e não se fez, muitas vezes por inércia, mas também muitas vezes para deliberadamente deixar para o último ano do exercício autárquico as inaugurações, os melhoramentos nas estradas, nos caminhos rurais e nas pequenas obras de proximidade à população.* _____

____ *Por tudo isto considero que as Grandes Opções e o Orçamento para 2021 apresentados ficam muito aquém do desejado".* _____

_____ O membro João Amaral sobre o ponto em discussão disse que o documento das GOP e Orçamento para 2021 é um pouco mais do mesmo. Continuou, chamando a atenção para a página 9 do documento em apreciação, e na designação referente à "*Cultura, desporto e tempos livres*", existe uma rúbrica denominada "*outras candidaturas*", com uma dotação de 15 mil euros, que por momentos pensou ser referente ao Orçamento Participativo, mas após uma análise mais exaustiva verificou que afinal continua a não haver um Orçamento Participativo, como tal, gostaria de saber o porquê da sua não existência. Mais referiu que na página 24, na designação Covid-19, verifica-se a existência de uma rubrica "*fundo de emergência social Covid-19*", com uma dotação de 50 mil euros, o que considera ser muito pouco para fazer face ao que aí vem, pois em 2021 os problemas sociais, resultantes da Covid-19, vão agravar-se bastante, questionando assim se não se poderia ter pensado em colocar uma verba maior nesta rúbrica. Por último, questionou se a DGAL já emitiu alguma resposta ao Município sobre a questão colocada da tarifa social da água, na medida em que esta contínua a não ser automática, e como tal provavelmente existem muitos munícipes que não usufruem desta tarifa por desconhecimento ou por dificuldade em se deslocarem aos serviços, perdendo assim esse seu direito. _____

_____ O Senhor Presidente da Câmara, na sequência das intervenções efetuadas sobre o ponto em discussão, começou por agradecer as observações do membro Rui Corado e dizer que o seu entendimento é contrário quanto ao documento, mas estas foram as opções do executivo em funções. Disse ainda que, realmente, as GOP e Orçamento para 2021 eram documentos de continuidade e que não faria sentido se assim não fosse. Este era um orçamento que pretende cuidar das pessoas e, ao mesmo tempo, pretende, também, preparar o futuro. _____

_____ Relativamente à intervenção do membro João Amaral esclareceu que não há Orçamento Participativo porque o executivo não quer e porque não concorda com esse instrumento de gestão. No que se refere ao Fundo Social de Emergência Covid-19 disse que garante que todos aqueles que venham a solicitar esse fundo vão ser contemplados e que tem plena consciência de que vêem aí tempos bastante difíceis, no entanto a dotação de 50 mil euros julga ser suficiente e caso não seja, quando for preciso, far-se-á uma alteração orçamental para despesas à Covid-19, sublinhando que existem cerca de 300 mil euros de despesas diretas e indiretas referentes à Covid-19. Informou ainda que desde março até agora foram disponibilizados, do fundo social de emergência à Covid-19, 5 mil euros mediante as solicitações registadas pelos serviços municipais. _____

_____ Por último, e relativamente à tarifa social da água ser automática, esclareceu que os doze municípios que constituem a OesteCIM se queixam do mesmo e todos têm o mesmo problema em relação ao facto desta não ser automática. Esclareceu que efetivamente não foi o Município

que fez a pergunta à DGAL, mas sim a OesteCIM em nome dos municípios, sublinhando que assim que seja obtida uma resposta positiva da parte da DGAL, a implementação deste mecanismo efetuada automaticamente pelo Município de Sobral de Monte Agraço. _____

____ O membro António Amante informou que a bancada do PS pretendia apresentar a declaração de voto, que se passa a transcrever: _____

____ ***"DECLARAÇÃO DE VOTO*** _____

____ *Votámos contra as Grandes Opções do Plano (GOP) e Orçamento da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço para o ano de 2021 porque:* _____

1. *No documento não há nada de novo, é mais do mesmo.* _____
2. *Falta uma visão de projeto, de desenvolvimento e de futuro que garantam aos sobralenses um futuro mais risonho do que o presente.* _____
3. *Todos os anos nos são apresentados o mesmíssimo orçamento, os mesmíssimos projetos e a mesmíssima falta de estratégia de desenvolvimento.* _____
4. *A gestão do Partido Comunista continua a condenar o concelho de Sobral de Monte Agraço a ser um dos menos desenvolvidos da região Oeste. Praticamente todos os indicadores de desenvolvimento socioeconómico colocam o concelho na cauda da região e, nalguns deles, na cauda do país.* _____
5. *O Partido Comunista continua a apostar nas mesmas receitas que vem aplicando nas últimas décadas. Como se fosse possível obter outros resultados com as mesmíssimas políticas...* _____
6. *Todos os anos na Câmara Municipal se assiste à mesmíssima rábula de cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição em que as forças políticas na oposição são chamadas a dar contributos para o orçamento que são sistematicamente e sobranceiramente ignoradas.* _____
7. *Os sobralenses merecem políticos que os respeitem, políticos que lhe garantam um futuro melhor, apostando no desenvolvimento do Concelho e não mantendo o marasmo que pode garantir os seus interesses próprios mas que vota os sobralenses ao abandono e ao empobrecimento".* _____

____ Seguidamente, o membro Gonçalo Lisboa informou que a bancada do PPD/PSD também pretendia apresentar a declaração de voto que se transcreve: _____

____ ***"Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2021.*** _____

____ ***DECLARAÇÃO DE VOTO*** _____

____ ***Nota introdutória:*** _____

1. *Em primeiro lugar a nossa consideração e manifesto apreço por todos os técnicos da câmara municipal, envolvidos na elaboração destes documentos, dada a complexidade técnica e burocrática.* _____

____ ***Considerandos:*** _____

i. *Orçamento demonstra falta de ambição e ímpeto para o desenvolvimento do nosso concelho.* _____

ii. *Será porventura este orçamento eleitoralista? Com uma afetação de mais 1.2 Mios de Euros que o ano passado?* _____

iii. *Vem aí a transferência de competências para as autarquias, que estudos temos a nível da autarquia para aferir os seus impactos? O que estamos a preparar para o futuro e sustentabilidade do orçamento municipal?* _____

iv. *Desde 2015 que a CDU apoia o actual Governo, mas o que trouxe para o Sobral? Vivendo-se uma situa ao de rutura em vários domínios Saúde, ... , Transportes e Educação, por exemplo no Agrupamento de escolas Joaquim Inácio do Cruz Sobral, enfim, nada refere.* _

____ ***Nossas principais prioridades para as Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2021:*** _____

a. *Criação de um novo Parque Industrial junto da Saída da A8, na Freguesia da Sapataria;* __

b. *Queremos captação de investimento e emprego para o nosso Concelho;* _____

c. *Alcatroamento, pintura das faixas de rodagem e intervenção urgente em algumas estradas municipais, especialmente na freguesia de Santo Quintino e na Sapataria;* _____

d. *Aprofundamento da cooperação estratégica com as entidades de vocação social do nosso Concelho, para uma intervenção solidária mais eficiente, para os mais vulneráveis, fora da alçada da Educação;* _____

e. *Promover mais programas de apoio e formação, para valorizar as carreiras dos funcionários da autarquia;* _____

f. *Onde esta a prometida creche da Sapataria? E o prometido centro de dia da Moita?;* ____

g. *Queremos uma Loja do Cidadão na vila do Sobral, já passaram vários anos da assinatura do protocolo com o Governo, não podemos estar eternamente a aguardar a disponibilidade do edifício o ex BNU. A Câmara Municipal vai agora gastar cerca de 700 mil euros na conversão do espaço do ex posto da GNR. O que é mais prioritário para os Sobralenses? Uma Loja do cidadão com as suas valências, ou um novo edifício para os serviços municipais?* _____

h. *Cooperação com o Agrupamento EJICS - Escolas Joaquim Inácio do Cruz Sobral para uma maior intervenção do estado com vista melhoria das condições actuais da oferta de ensino no nosso Concelho, par falta de recursos.*

i. *Queremos uma ligação pedonal aos principais lugares vizinhos da vila do Sobral: Folgados, Via Galega, Freiria, Barqueira, Seramena e Almargem.*

• Conclusão

Pretende-se no entanto constatar que diferentes visões, dinâmicas e perspectivas se traduzem em Políticas e Gestão diferenciadas, assim como algumas sugestões apontadas para uma melhoria da gestão do Concelho de Sobral de Monte Agraço.

O PPD/PSD declara o seu voto desfavorável à aprovação Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020."

Deliberação: A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, 7 votos contra, sendo 4 do PS, 2 do PPD/PSD e 1 do CDS/PP, aprovar as grandes opções do plano, para o ano de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto na al. a), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberou, também, por maioria, 7 votos contra, sendo 4 do PS, 2 do PPD/PSD e 1 do CDS/PP, aprovar o orçamento, para o ano de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto na al. a), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Seguiu-se o Ponto Número Quatro.

Aprovação do Mapa de Pessoal para 2021 (art. 29.º da Lei 35/2014, de 20 de junho)

Foi presente a Certidão da Câmara Municipal, de 03 de dezembro de 2020, relativa ao assunto em epígrafe:

" CERTIDÃO n.º 71/2020

Licenciada Maria Manuela Paula de Castro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, certifica que da ata devidamente aprovada, sob a forma de minuta, da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada no dia 02 de dezembro de 2020, consta uma proposta e deliberação do seguinte teor:

"I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

1.2 – Aprovação do Mapa de Pessoal 2021 (art. 29.º da Lei 35/2014, de 20 de junho)

Deliberação: *A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto nos art.s 28.º e 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), aprovar o Mapa de Pessoal do Município de Sobral de Monte Agraço, que se anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos.*

____ A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, ainda, submeter o Mapa de Pessoal à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 4, do art. 29.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o disposto no n.º 1 e na al. a), do n.º 2, do art. 3.º do D.L. 209/2009, de 3 de setembro, bem como, na al. c), do n.º 1, do art. 33.º e als. a) e o), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

____ A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, também, de acordo com o disposto no n.º 4, do art. 29.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e art. 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, promover a publicitação do Mapa de Pessoal através da sua afixação no edifício da Câmara Municipal (DAF) e inserção na página eletrónica do Município, assim devendo permanecer".

____ Por ser verdade, passo a presente certidão, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nestes Serviços.

____ Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, 03 de dezembro de 2020.

____ A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, assinado, Manuela Castro, Dra."

____ O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

____ **"Proposta**

____ **Aprovação do Mapa de Pessoal para 2021 (art. 29.º da Lei 35/2014, de 20 de junho)**

____ **Considerando que:**

a) De acordo com o disposto no n.º 4, do art. 29.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, "*...o mapa de pessoal é aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica, assim devendo permanecer*";

b) Nos termos do disposto na al. c), do n.º 1, do art. 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à Assembleia Municipal as Grandes Opções do Plano e o Orçamento, competindo ao órgão deliberativo a sua aprovação, de acordo com a al. a), do n.º 1, do art. 25.º do mesmo diploma;

c) Nos termos do disposto na al. o), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar os mapas de pessoal dos serviços municipais;

d) O D.L. 209/2009, de 3 de setembro, determina no seu art. 3.º que os Municípios dispõem de Mapas de Pessoal aprovados, mantidos ou alterados pela Assembleia Municipal (n.º 1 e al. a), do n.º 2, do art. 3.º);

e) Por força do disposto no art. 28.º da Lei 35/2014, de 20 de junho - LTFP, em matéria de gestão de recursos humanos, *"o empregador público deve planear para cada exercício*

orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis", sendo que, *"o planeamento... deve incluir eventuais alterações a incluir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respectivo mapa de pessoal"* (n.º 1 e 2 do art. 28.º). O mapa de pessoal e plano anual de recrutamento devem acompanhar a proposta de orçamento (n.º 3 do citado artigo); _____

f) O Mapa de Pessoal desta Autarquia, a vigorar no ano de 2021, deverá conter, de acordo com o exigido pelo art. 29.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, "... *a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou executar ou do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam*"; _____

g) A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, em 02 de dezembro de 2020, deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto nos art.s 28.º e 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), aprovar o Mapa de Pessoal do Município de Sobral de Monte Agraço para 2021, que se anexa a presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos; _____

h) Mais deliberou submeter o Mapa de Pessoal para 2021 à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 4, do art. 29.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o disposto no n.º 1 e na al. a), do n.º 2, do art. 3.º do D.L. 209/2009, de 3 de setembro, bem como, na al. c), do n.º 1, do art. 33.º e als. a) e o), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

____ **Propõe-se que:** _____

____ A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, de acordo com o disposto nos art.s 28.º e 29.º do Anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o disposto no n.º 1 e na al. a) do n.º 2 do art. 3.º do D.L. 209/2009, de 3 de setembro, bem como, nas al.s a) e o), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Mapa de Pessoal do Município de Sobral de Monte Agraço para o ano de 2021, que se anexa a presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

____ Sobral de Monte Agraço, 03 de Dezembro de 2020 _____

_____ O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr."_

____ **Deliberação:** A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 5 abstenções, sendo 4 do PS e 1 do CDS/PP, de acordo com o disposto nos art.s 28.º e 29.º do Anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o disposto no n.º 1 e na al. a) do n.º 2 do art. 3.º do D.L. 209/2009, de 3 de setembro, bem como, nas al.s a) e o), do

n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Mapa de Pessoal do Município de Sobral de Monte Agraço para o ano de 2021, que se anexa a presente deliberação da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

____ Seguiu-se o Ponto Número Cinco. _____

____ **Autorização prévia genérica à assunção de compromissos plurianuais – al. c), do n.º 1 do art. 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e art. 12.º do DL 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo DL 99/2015, de 02 de junho** _____

____ Foi presente a Certidão da Câmara Municipal, de 03 de dezembro de 2020, relativa ao assunto em epígrafe: _____

____ ***" CERTIDÃO n.º 76/2020*** _____

____ *Licenciada Maria Manuela Paula de Castro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, certifica que da ata devidamente aprovada, sob a forma de minuta, da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada no dia 02 de dezembro de 2020, consta uma proposta e deliberação do seguinte teor:*_

____ ***"I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA*** _____

____ ***1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL*** _____

____ ***1.7 – Autorização prévia genérica à assunção de compromissos plurianuais – al. c), do n.º 1, do art.º 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e art. 12.º do DL 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo DL 99/2015, de 02 de junho*** _____

____ ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 4 votos a favor, dos eleitos pela CDU e pela Coligação "Juntos pela Nossa Terra – PPD/PSD – CDS/PP e 1 abstenção do Vereador eleito pela PS, propor à Assembleia Municipal que emita autorização prévia genérica favorável para assunção de compromissos plurianuais, que obedeçam a um dos seguintes requisitos:* _____

1.1.1) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; _____

1.1.2) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos. _____

____ *Deliberou, também, propor à Assembleia Municipal que a emissão de autorização prévia genérica favorável a assunção de compromissos plurianuais fique condicionada ao cumprimento escrupuloso do disposto na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março, DL 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo DL 99/2015, de 02 de junho e demais requisitos legais de execução de despesa.* _____

Deliberou, finalmente, propor à Assembleia Municipal que determine a elaboração de competente lista das adjudicações e dos contratos celebrados ao abrigo da autorização concedida, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação, prazo de execução do contrato, informação de cabimento orçamental e de fundos disponíveis, a qual deverá ser presente ao órgão deliberativo para conhecimento".

Por ser verdade, passo a presente certidão, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nestes Serviços.

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, 03 de dezembro de 2020.

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, assinado, Manuela Castro, Dra."

O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

"Proposta

Autorização prévia genérica à assunção de compromissos plurianuais – al. c), do n.º 1 do art. 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e art. 12.º do DL 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo DL 99/2015, de 02 de junho

Considerando que:

a) A Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março também designada LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. Este diploma legal aplica-se às Autarquias Locais, de acordo com o disposto no seu art. 2.º, n.º 2;

b) Nos termos do n.º 1 do art. 6.º da LCPA, "*A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projectos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia:*

a) (...)

b) (...)

c) Da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local";

c) O DL 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo DL 99/2015, de 02 de junho "*... contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso... e ... à operacionalização da prestação de informação constante no art. 10.º da mesma lei";*

d) A autorização prévia do órgão deliberativo relativamente a compromissos plurianuais pode assumir caráter genérico, conjunto ou individual, sendo que, no que se refere à Administração Local, determina o art. 12.º do Decreto-Lei citado, sob a epígrafe *"Compromissos plurianuais no âmbito do subsector local"*, que: _____
"Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente, pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano" [sublinhado nosso]; _____

e) Até à publicação da LCPA, os compromissos plurianuais obedeciam exclusivamente ao disposto no art. 22.º do DL 197/99, de 08 de junho, o qual se mantem parcialmente em vigor de acordo com o disposto no art. 13.º da LCPA. De acordo com esta norma, carecem de autorização da Assembleia Municipal as despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização e não resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados ou os seus encargos excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos; _____

f) Após a publicação da LCPA, temos que, a par da vigência parcial do citado art. 22.º do DL 197/99, de 8 de junho, o art. 6.º da LCPA implica que a assunção de compromissos plurianuais seja expressamente autorizada pela Assembleia Municipal, podendo existir deliberação prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, deliberação esta que poderá ser balizada pelos limites constantes do artigo e diploma citados; _____

g) Após aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2021, deverá ser proposto à Assembleia Municipal que emita competente autorização prévia genérica a assunção de compromissos plurianuais, nos termos e para os efeitos do disposto na al. c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março e art. 12.º do DL 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo DL 99/2015, de 02 de junho; _____

h) Em 02 de dezembro de 2020, a Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 4 votos a favor e 1 abstenção do Vereador eleito pelo PS, propor à Assembleia Municipal que emita autorização prévia genérica favorável para assunção de compromissos plurianuais, que obedeçam a um dos seguintes requisitos: _____

1.1.1) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; _____

1.1.2) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos. _____

i) Deliberou, também, propor à Assembleia Municipal que a emissão de autorização prévia genérica favorável a assunção de compromissos plurianuais fique condicionada ao cumprimento escrupuloso do disposto na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março, DL 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo DL 99/2015, de 02 de junho e demais requisitos legais de execução de despesa. _____

j) Deliberou, finalmente, propor à Assembleia Municipal que determine a elaboração de competente lista das adjudicações e dos contratos celebrados ao abrigo da autorização concedida, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação, prazo de execução do contrato, informação de cabimento orçamental e de fundos disponíveis, a qual deverá ser presente ao órgão deliberativo para conhecimento. _____

____ **Propõe-se que:** _____

____ 1 - A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere emitir autorização prévia genérica favorável para assunção de compromissos plurianuais, que obedeçam a um dos seguintes requisitos: _____

1.1.1) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; _____

1.1.2) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos. _____

____ 2 - A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, também, que a emissão de autorização prévia genérica favorável a assunção de compromissos plurianuais fique condicionada ao cumprimento escrupuloso do disposto na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março, DL 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo DL 99/2015, de 02 de junho e demais requisitos legais de execução de despesa. _____

____ 3 - A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, finalmente, determinar a elaboração de competente lista das adjudicações e dos contratos celebrados ao abrigo da autorização concedida, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação, prazo de execução do contrato, informação de cabimento orçamental e de fundos disponíveis, a qual deverá ser presente ao órgão deliberativo para conhecimento. _____

____ Sobral de Monte Agraço 03 de dezembro de 2020 _____

____ O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr."

____ **Deliberação:** A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 4 abstenções, sendo as 4 do PS, emitir autorização prévia genérica favorável para assunção de compromissos plurianuais, que obedeçam a um dos seguintes requisitos:_____

1.1.1) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; _____

1.1.2) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos. _____

____ Deliberou, também, por maioria, com 4 abstenções, sendo as 4 do PS, que a emissão de autorização prévia genérica favorável a assunção de compromissos plurianuais fique condicionada ao cumprimento escrupuloso do disposto na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março, DL 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo DL 99/2015, de 02 de junho e demais requisitos legais de execução de despesa. _____

____ Deliberou, finalmente, por maioria, com 4 abstenções, sendo as 4 do PS, determinar a elaboração de competente lista das adjudicações e dos contratos celebrados ao abrigo da autorização concedida, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação, prazo de execução do contrato, informação de cabimento orçamental e de fundos disponíveis, a qual deverá ser presente ao órgão deliberativo para conhecimento. _____

____ Seguiu-se o Ponto Número Seis. _____

____ **Lançamento da Derrama – art. 18.º da Lei das Finanças Locais (Lei 73/2013, de 3 de setembro)** _____

____ Foi presente a Certidão da Câmara Municipal, de 03 de dezembro de 2020, relativa ao assunto em epígrafe: _____

____ ***"CERTIDÃO n.º 72/2020*** _____

____ *Licenciada Maria Manuela Paula de Castro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, certifica que da ata devidamente aprovada, sob a forma de minuta, da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada no dia 02 de dezembro de 2020, consta uma proposta e deliberação do seguinte teor:*_

____ ***"I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA*** _____

____ ***1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL*** _____

____ ***1.3 – Lançamento da Derrama – art. 18.º da Lei das Finanças Locais – (Lei 73/2013, de 3 de setembro)*** _____

____ ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 4 votos a favor, dos eleitos pela CDU e pelo PS e 1 voto contra do Vereador eleito pela Coligação "Juntos pela Nossa Terra – PPD/PSD – CDS/PP", propor à Assembleia Municipal o lançamento de uma taxa de derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a €150.000,00, nos termos do art. 14.º, al. b) e art. 18.º, n.º 1 da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 33.º, n.º 1, al. ccc) e 25.º, n.º 1, al. c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro.* _____

____ *Deliberou, também, propor à Assembleia Municipal o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os €150.000,00, nos termos do art. 14.º, al. b) e*

do art. 18.º, n.º 4 da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 33.º, n.º 1, al. ccc) e art. 25.º, n.º 1, al. c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

_____ *Deliberou, ainda, propor à Assembleia Municipal a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2019 (na sequência do compromisso firmado por deliberação dos órgãos autárquicos, respetivamente, datadas de 06 e 22 de novembro de 2019), sendo este beneficio extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios), nos termos da al. d) do art. 15.º e n.º 2, do art. 16.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 33.º, n.º 1, al. ccc) e art. 25.º, n.º 1, al. c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro.* _____

_____ *Mais deliberou propor à Assembleia Municipal a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2020, sendo este beneficio extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios) nos termos da al. d) do art. 15.º e n.º 2, do art. 16.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 33.º, n.º 1, al. ccc) e art. 25.º, n.º 1, al. c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro.* _____

_____ *Deliberou, finalmente, propor à Assembleia Municipal a intenção de manter a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2020, para o exercício de 2021, taxa a cobrar no ano de 2022.* _____

_____ *Deliberou, que a informação a disponibilizar nos termos do art. 79.º, n.º 1, al. b) da Lei 73/2013, de 03 de setembro, após aprovação dos Órgãos Autárquicos seja a seguinte:* _____

	Deliberação	**Valor**	**Observações**
Derrama	*CM 02/12/2020* *AM __/__/2020*	***Taxa Geral 1,5%***	*Cfr. art. 18.º, n.º 1 da Lei 73/2013, de 03/09*
		Taxa Reduzida 1%	*Sujeitos passivos cujo volume de negócios não ultrapasse os €150.000,00 – cfr. art. 18.º, n.º 4, Lei 73/2013, de 03/09*
		Isenção *(Independentemente do volume de negócios)*	*Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2019 – na sequência do compromisso firmado pela deliberação dos Órgãos Autárquicos, 06 de novembro e 22 de novembro de 2019 (cfr. art. 15.º, al. d) e art. 16.º, n.º 2 Lei 73/2013, de 03/09)*
		Isenção *(Independentemente do volume de negócios)*	*Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2020 (cfr. art. 15.º, al. d) e art. 16.º, n.º 2 Lei 73/2013, de 03/09) – com o compromisso de manter esta isenção para o exercício económico de 2021, a cobrar em 2022.*

Por ser verdade, passo a presente certidão, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nestes Serviços.

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, 03 de dezembro de 2020.

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, assinada, Manuela Castro, Dra."

O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

"Proposta

Lançamento da Derrama – art. 18.º da Lei das Finanças Locais (Lei 73/2013, de 3 de setembro)

Considerando que:

a) Nos termos do n.º 1, do art. 18.º, da Lei 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), os Municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), constituindo o produto da cobrança de derramas, receita municipal, nos termos do art. 14.º, al. b) do diploma citado;

b) O lançamento da taxa da derrama é competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas do art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) e art. 33.º, n.º 1, al. ccc) da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

c) De acordo com o n.º 4 do art. 18.º da Lei das Finanças Locais, a Assembleia Municipal pode, também, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00;

d) A Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos ou outros tributos próprios de acordo com o disposto na al. d) do art. 15.º e n.º 2 do art. 16.º da Lei das Finanças Locais, conjugado com o disposto no art. 25.º, n.º 1, al. c) e art. 33.º, n.º 1, al. ccc) da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

e) A deliberação dos órgãos autárquicos relativamente à Derrama, deve ser comunicada, por via eletrónica, pela Câmara Municipal, à Autoridade Tributária, até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, de acordo com o disposto no n.º 15 do citado art. 18.º da LFL;

f) A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, reunida em 22 de novembro de 2019 deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de

2019, sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios) nos termos da al. d) do art. 15.º e n.º 2, do art. 16.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro – Lei das Finanças Locais -, bem como, do art. 33.º, n.º 1, al. ccc) e art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

g) A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, também, aprovar a intenção de manter a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2020, para o exercício de 2021, taxa a cobrar no ano de 2022;

h) A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, na sua reunião ordinária de 02 de dezembro, deliberou, por maioria, com 4 votos a favor dos eleitos da CDU e PS e 1 voto contra do Vereador eleito pela Coligação "Juntos pela Nossa Terra" – PPD-PSD/CDS-PP, propor à Assembleia Municipal:

h.1) o lançamento de uma taxa de derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a €150.000,00, nos termos do art. 14.º, al. b) e art. 18.º, n.º 1 da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 33.º, n.º 1, al. ccc) e 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

h.2) o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os € 150.000,00, nos termos do art. 14.º, al. b) e do art. 18.º, n.º 4 da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 33.º, n.º 1, al. ccc) e art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

h.3) a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2019 (na sequência do compromisso firmado por deliberação dos órgãos autárquicos, respetivamente, datadas de 06 e 22 de novembro de 2019), sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios), nos termos da al. d) do art. 15.º e n.º 2, do art. 16.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 33.º, n.º 1, al. ccc) e art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

h.4) a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na

área do Município durante o ano de 2020, sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios) nos termos da al. d) do art. 15.º e n.º 2, do art. 16.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 33.º, n.º 1, al. ccc) e art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro; _____

h.5) a intenção de manter a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2020, para o exercício de 2021, taxa a cobrar no ano de 2022; _____

i) Para efeitos do disposto no art. 79.º, n.º 1 b) da Lei 73/2013, de 03 de setembro, a Câmara Municipal, deliberou, ainda, por maioria que a informação a disponibilizar nos termos do art. 79.º, n.º 1, al. b) da Lei 73/2013, de 03 de setembro, após aprovação dos Órgãos Autárquicos, seja a seguinte: _____

	Deliberação	**Valor**	**Observações**
Derrama	CM 02/12/2020 AM __/__/____	**Taxa Geral** **1,5%**	Cfr. art. 18.º, n.º 1 da Lei 73/2013, de 03/09
		Taxa Reduzida **1%**	Sujeitos passivos cujo volume de negócios não ultrapasse os €150.000,00 – cfr. art. 18.º, n.º 4, Lei 73/2013, de 03/09
		Isenção (Independentemente do volume de negócios)	Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2019 – na sequência do compromisso firmado pela deliberação dos Órgãos Autárquicos, 06 e 22 de novembro (cfr. art. 15.º, al. d) e art. 16.º, n.º 2 da Lei 73/2013, de 03/09)
		Isenção (Independentemente do volume de negócios)	Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2020 (cfr. art. 15.º, al. d) e art. 16.º, n.º 2, da Lei 73/2013, de 03/09) – com o compromisso de manter esta isenção para o exercício económico de 2021, a cobrar em 2022.

____ **Propõe-se que:** _____

____ 1 – A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere aprovar o lançamento de uma taxa de derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a €150.000,00, nos termos do art. 14.º, al. b) e art. 18.º, n.º 1 da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro._____

____ 2 - A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os €150.000,00, nos termos do art.

14.º, al. b) e do art. 18.º, n.º 4 da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

____ 3 - A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, ainda, a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2019 (na sequência do compromisso firmado por deliberação dos órgãos autárquicos, respetivamente, datadas de 06 e 22 de novembro de 2019), sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios), nos termos da al. d) do art. 15.º e n.º 2, do art. 16.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

4 - A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, também, a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2020, sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios) nos termos da al. d) do art. 15.º e n.º 2, do art. 16.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

5 - A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, finalmente, a intenção de manter a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2020, para o exercício de 2021, taxa a cobrar no ano de 2022. ____

6 - A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere que a informação a disponibilizar nos termos do art. 79.º, n.º 1, al. b) da Lei 73/2013, de 03 de setembro, após aprovação dos Órgãos Autárquicos, seja a seguinte: _____

	Deliberação	**Valor**	**Observações**
Derrama	CM 02/12/2020 AM ___/11/2020	**Taxa Geral** **1,5%**	Cfr. art. 18.º, n.º 1 da Lei 73/2013, de 03/09
		Taxa Reduzida **1%**	Sujeitos passivos cujo volume de negócios não ultrapasse os €150.000,00 – cfr. art. 18.º, n.º 4, Lei 73/2013, de 03/09
		Isenção (Independentemente do volume de negócios)	Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2019 – na sequência do compromisso firmado pela deliberação dos Órgãos Autárquicos, 06 e 22 de novembro (cfr. art. 15.º, al. d) e art. 16.º, n.º 2 da Lei 73/2013, de 03/09)
		Isenção (Independentemente do volume de negócios)	Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2020 (cfr. art. 15.º, al. d) e art. 16.º, n.º 2, da Lei 73/2013, de 03/09) – com o compromisso de manter esta isenção para o exercício económico de 2021, a cobrar em 2022.

____ Sobral de Monte Agraço, 03 de dezembro de 2020 _____

____ O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr."

____ **Deliberação**: A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 4 abstenções do PS e 2 votos contra, sendo 1 do PPD/PSD e 1 do CDS/PP, aprovar o lançamento de uma taxa de derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a €150.000,00, nos termos do art. 14.º, al. b) e art. 18.º, n.º 1 da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

____ Deliberou, por maioria, com 4 abstenções do PS e 2 votos contra, sendo 1 do PPD/PSD e 1 do CDS/PP, o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os €150.000,00, nos termos do art. 14.º, al. b) e do art. 18.º, n.º 4 da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _

____ Deliberou, ainda, por maioria, com 4 abstenções do PS e 2 votos contras, sendo 1 do PPD/PSD e 1 do CDS/PP, a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2019 (na sequência do compromisso firmado por deliberação dos órgãos autárquicos, respetivamente, datadas de 06 e 22 de novembro de 2019), sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios), nos termos da al. d) do art. 15.º e n.º 2, do art. 16.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

____ Deliberou, também, por maioria, com 4 abstenções do PS e 2 votos contras, sendo 1 do PPD/PSD e 1 do CDS/PP, a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2020, sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios) nos termos da al. d) do art. 15.º e n.º 2, do art. 16.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

____ Deliberou, finalmente, por maioria, com 4 abstenções do PS e 2 votos contras, sendo 1 do PPD/PSD e 1 do CDS/PP, a intenção de manter a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e

tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2020, para o exercício de 2021, taxa a cobrar no ano de 2022. _____

____ Deliberou, por maioria, com 4 abstenções do PS e 2 votos contras, sendo 1 do PPD/PSD e 1 do CDS/PP, que a informação a disponibilizar nos termos do art. 79.º, n.º 1, al. b) da Lei 73/2013, de 03 de setembro, após aprovação dos Órgãos Autárquicos, seja a seguinte:

	Deliberação	**Valor**	**Observações**
Derrama	CM 02/12/2020 AM ___/11/2020	**Taxa Geral** **1,5%**	Cfr. art. 18.º, n.º 1 da Lei 73/2013, de 03/09
		Taxa Reduzida **1%**	Sujeitos passivos cujo volume de negócios não ultrapasse os €150.000,00 – cfr. art. 18.º, n.º 4, Lei 73/2013, de 03/09
		Isenção (Independentemente do volume de negócios)	Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2019 – na sequência do compromisso firmado pela deliberação dos Órgãos Autárquicos, 06 e 22 de novembro (cfr. art. 15.º, al. d) e art. 16.º, n.º 2 da Lei 73/2013, de 03/09)
		Isenção (Independentemente do volume de negócios)	Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2020 (cfr. art. 15.º, al. d) e art. 16.º, n.º 2, da Lei 73/2013, de 03/09) – com o compromisso de manter esta isenção para o exercício económico de 2021, a cobrar em 2022.

____ Seguiu-se o Ponto Número Sete. _____

____ Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) _____

____ Foi presente a Certidão da Câmara Municipal, de 03 de dezembro de 2020, relativa ao assunto em epígrafe: _____

____ "CERTIDÃO n.º 94/2020 _____

____ Licenciada Maria Manuela Paula de Castro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, certifica que da ata devidamente aprovada, sob a forma de minuta, da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada no dia 02 de dezembro de 2020, consta uma proposta e deliberação do seguinte teor:

____ "I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA _____

____ 1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL _____

____ 1.4 – Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) _____

____ ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 4 votos a favor, dos eleitos pela CDU e pelo PS e 1 voto contra do Vereador eleito pela Coligação "Juntos pela Nossa Terra – PPD/PSD – CDS/PP", baixar para 0,39% a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para prédios urbanos no ano 2021, de acordo com o disposto no art. 112.º, n.º 1, al. c) do CIMI.* _____

____ Deliberou, ainda, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a fixação da taxa do IMI, a incidir sobre os prédios urbanos em 0,39%, nos termos e para os efeitos do disposto na al. ccc), do n.º 1, do art. 33.º, conjugado com a al. d), do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e al. c) do n.º 1 e n.º 5 do art. 112.º do CIMI (D.L. 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação)".

____ Por ser verdade, passo a presente certidão, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nestes Serviços.

____ Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, 03 de dezembro de 2020.

____ A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, assinado, Manuela Castro, Dra."

____ O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

____ **"Proposta**

____ **Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)**

____ **Considerando que:**

a) Nos termo do art. 112.º do CIMI (Código Municipal sobre Imóveis - D.L 287/2003, de 12 de novembro), na redação dada pela Lei do Orçamento de Estado de 2017 – Lei 7-A/2016, de 30 de março, o intervalo de variação da taxa do IMI a aplicar aos prédios urbanos situa-se entre os 0,3% e os 0,45%;

b) A competência para a fixação da taxa a aplicar em cada ano, dentro do intervalo previsto na al. c) do n.º 1 do art. 112.º do CIMI, é da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. d), do n.º 1, do art. 25.º e na al. ccc), do n.º 1, do art. 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

c) Até ao dia 31 de dezembro, deverá o Município comunicar à Autoridade Tributária, por transmissão eletrónica de dados, a deliberação da Assembleia Municipal que fixa a taxa a aplicar em cada ano, de acordo com o disposto no art. 112.º, n.º 14 do CIMI;

d) Após a publicação da Lei 73/2013, de 3 de setembro, o produto da cobrança do IMI constitui receita municipal, de acordo com a al. a) do art. 14.º do diploma, da qual 1% da receita sobre prédios urbanos constitui receitas das freguesias, nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 23.º da LFL;

e) A importância da receita do IMI no financiamento da atividade municipal e da prossecução do interesse público no apoio à população não permitem uma redução expressiva do percentual desta taxa, importante fonte de receita do Município. No entanto, num ano tão atípico, de grandes dificuldades vivenciadas por cidadãos, famílias e empresas, e perante um cenário de grave crise económica, foi ponderada a descida da taxa do IMI, num esforço conjunto de mitigar os efeitos da crise na comunidade;

f) Em 02 de dezembro de 2020 a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 4 votos a favor dos eleitos pela CDU e pelo PS e 1 voto contra do Vereador eleito pela Coligação "Juntos pela Nossa Terra" – PPD-PSD/CDS-PP, baixar para 0,39% a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para prédios urbanos no ano 2021, de acordo com o disposto no art. 112.º, n.º 1, al. c) do CIMI; _____

g) A Câmara Municipal deliberou também submeter à aprovação da Assembleia Municipal a fixação da taxa do IMI, a incidir sobre os prédios urbanos em 0,39%, nos termos e para os efeitos do disposto na al. ccc), do n.º 1, do art. 33.º, conjugado com a al. d), do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e al. c) do n.º 1 e n.º 5 do art. 112.º do CIMI (D.L. 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação). _____

____ **Propõe-se que:** _____

____ A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere a fixação da taxa do IMI no ano de 2021, a incidir sobre os prédios urbanos em 0,39%, nos termos e para os efeitos do disposto na al. d), do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e al. c) do n.º 1 e n.º 5 do art. 112.º do CIMI (D.L. 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação). _____

____ Sobral de Monte Agraço, 03 de dezembro de 2020. _____

____ O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr." _

____ O membro António Amante, sobre o ponto em apreciação, disse que esteve a fazer contas e que esta proposta de redução do IMI fica em 0,005%, ou seja, por cada cem euros de IMI a redução é de 98 cêntimos. Prosseguiu dizendo que esta redução e a título de exemplo apenas permite comprar quatro cigarros avulso por ano, ou para quem não fuma um café e meio pastel de nata. Referiu ainda que certamente o Município queria fazer uma redução maior, mas que não teve possibilidade de o fazer por estar estrangulado financeiramente. Mencionou que esta proposta de redução nem eleitoralmente é abonatória, sendo mesmo ridícula, tendo sublinhado que, provavelmente, quando a maioria CDU pensou nesta redução, julgou estar a tirar um coelho da cartola em termos de eleitorais. Por último sugeriu que o executivo não utilize esta redução do IMI na campanha eleitoral pois os munícipes vão cair-lhes em cima. Concluiu dizendo que a bancada do PS irá votar a favor, não obstante se sentirem um pouco estranhos com a forma como a CDU trata os seus munícipes. _____

____ O Senhor Presidente da Câmara disse que gostaria de agradecer os conselhos do membro António Amante. Relativamente ao sentido de voto, sugeriu que o PS votasse contra a proposta apresentada de modo a serem coerentes com o discurso apresentado, pois votar a favor, isso sim, seria inadmissível. _____

____ O membro António Amante disse que nem que fosse uma redução de um cêntimo votaria a favor, pois apesar desta redução ridícula, do seu ponto de vista, tudo que vem em prol do munícipes é bem vindo. _____

____ O membro Rui Corado disse que a bancada do PS tinha uma declaração de voto para apresentar, a qual se transcreve: _____

____ ***"DECLARAÇÃO DE VOTO*** _____

____ *Votámos a favor da proposta de Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis porque apesar de ridícula, é uma redução.* _____

____ *Mas não nos revemos nesta taxa pelas seguintes razões:* _____

1. *Raia o ofensivo para os sobralenses uma proposta de redução do IMI em 0,005%. Para se ver o ridículo da redução basta fazer as contas. Por cada 100 Euros de IMI a redução é de 98 cêntimos. Quem pagava 100 Euros passa a pagar 99 Euros e 2 cêntimos!* _____
2. *Há anos que o Partido Socialista defende uma redução expressiva da taxa de IMI para que o Concelho do Sobral possa atrair mais população.* _____
3. *A redução da taxa de IMI sempre foi recusada pela gestão Comunista do Município com o argumento de que o Município não pode prescindir de receitas.* _____
4. *Agora tira da cartola esta redução microscópica da taxa de IMI a um ano de eleições autárquicas.* _____
5. *Não é destas manobras demagógicas, politicamente desonestas e que menosprezam a inteligência das pessoas que os sobralenses necessitam.* _____
6. *Os sobralenses necessitam de uma efetiva e significativa redução da taxa de IMI para lhes garantir mais dinheiro no fim do mês.* _____
7. *Os sobralenses necessitam que seja instituído no Município o IMI familiar para desonerar os custos das famílias com filhos a seu cargo.* _____
8. *Defendemos uma efetiva redução da taxa de IMI e a criação do IMI familiar e é por elas que lutamos.* _____

____ O membro João Amaral informou que a bancada do CDS/PP pretendia apresentar uma declaração de voto, passando a mesma a ser transcrita: _____

____ ***"Declaração de voto sobre a fixação da taxa do Imposto Municipal*** _____

____ *O CDS congratula-se pela redução da taxa de IMI.* _____

____ *Foi uma batalha de muitos anos, em que a CDU nunca atendeu aos constantes pedidos de todas as forças políticas do Concelho para a redução deste imposto que muito onera as famílias.*

____ *No entanto, o CDS considera que falta dar um último passo: a implementação do IMI Familiar.* _____

____ Seria a forma de o Município dar um sinal claro das suas intenções sociais, às reais preocupações que afetam muitas das nossas famílias. _____

____ Por este motivo, o CDS vota contra esta proposta da Autarquia." _____

____ **Deliberação:** A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 3 votos contra, sendo 2 do PPD/PSD e 1 do CDS/PP, a fixação da taxa do IMI no ano de 2021, a incidir sobre os prédios urbanos em 0,39%, nos termos e para os efeitos do disposto na al. d), do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e al. c) do n.º 1 e n.º 5 do art. 112.º do CIMI (D.L. 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redacção. _____

____ Seguiu-se o Ponto Número Oito. _____

____ **Fixação da participação variável no IRS** _____

____ Foi presente a Certidão da Câmara Municipal, de 03 de dezembro de 2020, relativa ao assunto em epígrafe: _____

____ ***" CERTIDÃO n.º 74/2020*** _____

____Licenciada Maria Manuela Paula de Castro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, certifica que da ata devidamente aprovada, sob a forma de minuta, da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada no dia 02 de dezembro de 2020, consta uma proposta e deliberação do seguinte teor:

____ ***"I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA*** _____

____***1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL*** _____

____ ***1.5 – Fixação da participação vaiável no IRS*** _____

____***Deliberação:*** *A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 4 votos a favor, dos eleitos pela CDU e pelo PS e 1 voto contra do Vereador eleito pela Coligação "Juntos pela Nossa Terra – PPD/PSD – CDS/PP", em conformidade com o disposto na al. c), do n.º 1, do art. 25.º e n.º 1 e 2 do art. 26.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro e nos termos da al. ccc), do n.º 1), do art. 33.º, conjugado com a al. c) do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, fixar em 5% a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.* _____

____ Deliberou, ainda, remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do art. 26.º, da Lei 73/2013, de 3 de setembro e al. ccc), do n.º 1), do art. 33.º, conjugado com a al. c), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro". _____

____ Por ser verdade, passo a presente certidão, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nestes Serviços. _____

____ Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, 03 de dezembro de 2020. _____

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, assinado, Manuela Castro, Dra."

O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

"Proposta

Fixação da participação variável no IRS

Considerando que:

a) Nos termos da al. c), do n.º 1, do art. 25.º e n.º 1, do art. 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1, do art. 78.º do Código de IRS;

b) A participação variável até 5% depende da deliberação da percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica, pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeitam os rendimentos – n.º 1 e 2 do art. 26.º da LFL;

c) A ausência da comunicação a que se refere a al. b) da presente proposta equivale à falta da deliberação e à perda do direito à participação variável por parte do Município, de acordo com o disposto no n.º 3 do art. 26.º do diploma citado;

d) Em 02 de dezembro de 2020 a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 4 votos a favor dos eleitos pela CDU e pelo PS e 1 voto contra do Vereador eleito pela Coligação "Juntos pela Nossa Terra" – PPD-PSD/CDS-PP, em conformidade com o disposto na al. c), do n.º 1, do art. 25.º e n.º 1 e 2 do art. 26.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro e nos termos da al. ccc), do n.º 1), do art. 33.º, conjugado com a al. c) do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, fixar em 5% a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial;

e) Deliberou, ainda, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a fixação em 5% da taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do art. 26.º, da Lei 73/2013, de 3 de setembro e al. ccc), do n.º 1, do art. 33.º, conjugado com a al. c), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Propõe-se que:

A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, em conformidade com o disposto na al. c), do n.º 1, do art. 25.º e n.º 1 e 2 do art. 26.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro e nos termos da al. c) do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, fixar em 5% a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.

____ Sobral de Monte Agraço, 03 de dezembro de 2020 _____

____ O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr."

____ **Deliberação**: A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 4 abstenções do PS, 3 votos contra, sendo 2 do PPD/PSD e 1 do CDS/PP, em conformidade com o disposto na al. c), do n.º 1, do art. 25.º e n.º 1 e 2 do art. 26.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro e nos termos da al. c) do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, fixar em 5% a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial. _____

____ O membro Gonçalo Lisboa informou que a bancada do PPD/PSD pretendia apresentar uma declaração de voto, sobre a Derrama, IMI e IRS, que se passa a transcrever: _____

____ *"1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL* _____

____ *1.1. Lançamento de Derrama - art. 18.º da Lei das Finanças Locais (Lei 73/2013, de 3 de Setembro).* _____

____ *1.2. Fixação da Taxa do Imposto Municipal sabre Imóveis (IMI).* _____

____ *1.3. Fixação da participação variável no IRS.* _____

____ *DECLARAÇÃO DE VOTO* _____

____ *1.1) Derrama:* _____

____ *Votamos Contra a Proposta da CDU, alegando e propondo:* _____

____ *Este Governo Esquerda, que teve o apoio e voto de confiança politica, no Parlamento, da CDU e o recordista na colecta de impostos desde o 25 de Abril de 1974. Assim coma o Governo que apresenta o maior volume de cativações de sempre, e o pior nível de serviço e investimento público dos últimos anos. Não podemos continuar com este modelo de "asfixia fiscal" aos portugueses.* _____

____ *A Derrama é um Imposto Municipal que incide basicamente sobre o lucro tributável das empresas. A taxa é proposta anualmente pelo Executivo Camarário e aprovada pela Assembleia Municipal. Mais se entende que este Imposto permite concessão de benefícios e/ou excepções. O Concelho reúne todas as condições ao nível de proximidade do maior centre Urbano do Pais (Lisboa), para uma plataforma logística benéfica à captação de instalação de novas empresas, criando mais riqueza e emprego para a nossa Terra.* _____

____ *Deveremos criar aqui um "Cluster" diferenciador dos Concelhos Vizinhos, nesse sentido a Derrama deveria ter uma taxa de 0.75% para as empresas com lucros tributáveis superiores a € 150.000,00, e isenção durante 5 anos às empresas que se venham a instalar no concelho e que criem no mínimo 5 pastas de trabalho durante o mesmo período. Como sempre propusemos desde o início do presente mandato.* _____

____ *1.2) IMI:* _____

____ Votamos Contra a Proposta da CDU, alegando e propondo: _____

____ Este Governo Esquerda, que teve o apoio e voto de confiança politica, no Parlamento, da CDU é o recordista na colecta de impostos desde o 25 de Abril de 1974. Assim coma o Governo que apresenta o maior volume de cativações de sempre, e o pior nível de serviço e investimento público dos últimos anos. Não podemos continuar com este modelo de "asfixia fiscal" aos portugueses. _____

____ O IMI, incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios (rústicos, mistos ou urbanos), valor esse que foi recentemente actualizado pelas Finanças. _____

____ A actualização oficiosa do patrim6nio imobiliário resultou em aumentos no valor patrimonial dos imóveis. Aumentos esses que se verificam na colecta de receitas deste Imposto na autarquia nos últimos anos. _____

____ Neste contexto dever-se-ia aplicar taxas 0,3 (Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI), à semelhança do que sucede num número significativo de municípios do para equiparados ao actual quadro de Sobral de Monte Agraço, com população reduzida e com baixos recursos e actividade económica pouco produtiva. Como sempre propusemos desde o início do presente mandato. _____

____ Mais se salienta que no mandato anterior apresentamos uma proposta segmentada para redução do IMI Familiar, que foi também rejeitada pela maioria da CDU. _____

____ Desde 2013 que mantemos a mesma posição, nessa altura quando propusemos redução de impostos a CDU, muito criticou as nossas propostas. Mas agora é o segundo ano pré eleitoral que reduz uma "migalha" neste imposto (IMI). Afinal temos razão? Temos mesmo que reduzir o IMI? Caso para se dizer que "água mole em pedra dura tanto da que fura... ". Vale a pena fazer uma oposição em causas que o tempo nos vem dando razão! O Sobral e os sobralenses ganham! _____

____ 1.3.) IRS: _____

____ Votamos Contra a Proposta da CDU, alegando e propondo: _____

____ Este Governo Esquerda, que teve o apoio e voto de confiança politica, no Parlamento, da CDU e o recordista na colecta de impostos desde o 25 de Abril de 1974. Assim como o Governo que apresenta o maior volume de cativações de sempre, e o pior nível de serviço e investimento público dos últimos anos. Não podemos continuar com este modelo de "asfixia fiscal" aos portugueses. _____

____ Independentemente das dificuldades do município, pensar em abdicar de 0,5% da participação no IRS, não deixaria de ser uma medida simbólica, mas se bem divulgada, poderia contribuir para a atracção ao de mais população para o concelho. _____

Esta medida sim teria um efeito imediato em relação ao rendimento que cada família aufere".

Seguiu-se o Ponto Número Nove.

Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem – Lei 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas

Foi presente a Certidão da Câmara Municipal, de 03 de dezembro de 2020, relativa ao assunto em epígrafe:

" CERTIDÃO n.º 75/2020

Licenciada Maria Manuela Paula de Castro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, certifica que da ata devidamente aprovada, sob a forma de minuta, da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada no dia 02 de dezembro de 2020, consta uma proposta e deliberação do seguinte teor:

"I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

1.6 – Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem – Lei 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas

Deliberação: *A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, a aprovação, para o ano de 2020, do percentual de 0,25% para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), de acordo com o previsto na al. b) do n.º 3 do art. 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação da Lei 127/2015, de 3 de setembro.*

Deliberou, ainda, submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos do disposto na al. ccc), do n.º 1, do art. 33.º, conjugado com al. b), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o percentual de 0,25% da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), ao abrigo da al. b) do n.º 3 do art. 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redacção".

Por ser verdade, passo a presente certidão, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nestes Serviços.

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, 03 de dezembro de 2020.

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, assinado, Manuela Castro, Dra."

O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

"Proposta

Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem – Lei 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas

Considerando que:

a) A Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, denominada Lei das Comunicações Eletrónicas, veio criar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP);

b) O art. 106.º daquele diploma legal (na redação da Lei 127/2015, de 3 de setembro) estabelece a existência da TMDP, que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;

c) O diploma referido na al. a) da presente proposta estabelece a obrigação para os Municípios da aprovação anual do percentual da TMDP – al. b) do n.º 3 do art. 106.º - percentual que não pode ultrapassar os 0,25%, devendo ser fixado até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência;

d) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, aprovar as taxas do Município e fixar o respetivo valor – art. 25.º, n.º 1, al. b) e art. 33.º, n.º 1, al. ccc) da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

e) Em 02 de dezembro de 2020 a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a aprovação, para o ano de 2021, do percentual de 0,25% para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), de acordo com o previsto na al. b) do n.º 3 do art. 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação da Lei 127/2015, de 3 de setembro;

f) Deliberou, ainda, submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos do disposto na al. ccc), do n.º 1, do art. 33.º, conjugado com al. b), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o percentual de 0,25% da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), ao abrigo da al. b) do n.º 3 do art. 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação da Lei 127/2015, de 3 de setembro.

Propõe-se que:

A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere a aprovação, para o ano de 2021, do percentual de 0,25% para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), de acordo com o previsto na al. b) do n.º 3 do art. 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação da Lei 127/2015, de 3 de setembro, conjugado com al. b), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Sobral de Monte Agraço, 03 de dezembro de 2020

O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr."

Deliberação: A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, para o ano de 2021, do percentual de 0,25% para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), de acordo com o previsto na al. b) do n.º 3 do art. 106.º da Lei 5/2004, de

10 de fevereiro, na redação da Lei 127/2015, de 3 de setembro, conjugado com al. b), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

____ Seguiu-se o Ponto Número Dez. _____

____ **Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais (Educação, Saúde e Ação Social).** _____

____ Foi presente a Certidão da Câmara Municipal, de 03 de dezembro de 2020, relativa ao assunto em epígrafe: _____

____ ***" CERTIDÃO n.º 77/2020*** _____

____ *Licenciada Maria Manuela Paula de Castro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, certifica que da ata devidamente aprovada, sob a forma de minuta, da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada no dia 02 de dezembro de 2020, consta uma proposta e deliberação do seguinte teor:*

____***"I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA*** _____

____ ***1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL*** _____

____ ***1.8 – Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais (Educação, Saúde e Ação Social)*** _____

____ ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, tendo em conta a apreciação geral do processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações, deliberou, por maioria, com 3 votos a favor, dos eleitos pela CDU, 1 voto contra do Vereador eleito pelo PS e 1 abstenção do Vereador eleito pela Coligação "Juntos pela Nossa Terra – PPD/PSD – CDS/PP, de forma responsável e na defesa dos interesses, quer da Autarquia, quer da população, não assumir, a transferência das novas competências da Administração Central, nos domínios da Educação e Saúde, relativamente ao ano de 2021, nos termos do art. 4.º, n. º 2, al. a), da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e art. 76.º, n.º 3 do DL n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na redação do DL n.º 56/2020, de 12 de agosto (educação) e 28.º, n.º 3 do DL n.º 23/2019 de 30 de janeiro na redação do DL n.º 56/2020, de 12 de agosto (saúde).* _

____ *A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, tendo por permissa os pressupostos no n.º 1 da presente proposta, deliberou, ainda, de forma responsável e na defesa dos interesses, quer da Autarquia, quer da população, não assumir, a transferência das novas competências da Administração Central, no domínio da Ação Social.* _____

____ *A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, também, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 25.º, n.º 1, al. j), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a não aceitação da transferência das novas*

competências da Administração Central, nos domínios da Educação, Saúde e Ação Social, relativamente ao ano de 2021. _____

_____ *A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, após deliberação da Assembleia Municipal, delibere comunicar à DGAL, nos termos do art. 4.º, n.º 1, al. a) da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e de acordo com a presente deliberação, que o Município não pretende a transferência das competências da Administração Central, nos domínios da Educação, Saúde e Ação Social, relativamente ao ano de 2021.* _____

_____ *Por ser verdade, passo a presente certidão, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nestes Serviços.* _____

_____ *Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, 03 de dezembro de 2020.* _____

_____ *A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, assinado, Manuela Castro, Dra."* _____

_____ O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: _____

_____ **"Proposta** _____

_____ **Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais (Educação, Saúde e Ação Social)** _____

_____ **Considerando que:** _____

a) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, dispõe no seu artigo 4.º que a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019, contemplando ainda a opção pelo exercício gradual das competências transferidas nos anos de 2019 e 2020; _____

b) O Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, por alteração dos Decretos-Lei n.º 21/2019 e n.º 23/2019, veio prorrogar o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais nos domínios da Educação e da Saúde, considerando as mesmas transferidas até 31 de março de 2022 nos seguintes termos: _____

b.1) Em matéria de Educação, relativamente ao ano de 2021, dispõe o n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, que os municípios e entidades intermunicipais que ainda não tenham aceitado as competências previstas no mesmo diploma, e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020; _____

b.2) Em relação à Saúde, dispõe o nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, que, relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que ainda não tenham aceitado as competências previstas no referido

decreto-lei, e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comuniquem esse facto à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020; ____

c) Foi publicado o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social. _____

Nos termos do n.º 2 do artigo 24.º e relativamente ao ano de 2021, os municípios e as entidades intermunicipais que não pretendam assumir as competências nele previstas podem fazê-lo mediante comunicação à DGAL após prévia deliberação dos seus órgãos no prazo de 60 dias após a publicação, no Diário da República, do despacho previsto no n.º 3 do artigo 16.º e das portarias referidas nos artigos 10.º e 11.º do mesmo diploma legal; _____

d) Aquando da publicação do despacho e das portarias supra mencionadas, será determinado o prazo para a comunicação do não exercício das competências neste domínio e informados os municípios e as entidades intermunicipais da disponibilização do respetivo formulário para efeitos de comunicação no ano de 2021; _____

e) Em 10 de setembro de 2020 veio a DGAL informar da prorrogação do prazo para aceitação das competências nas áreas da Educação, da Saúde, estabelecendo, como prazo limite para a comunicação à DGAL a data de 31 de dezembro de 2020, devendo as Autarquias que não pretendam aceitar a transferência das respetivas competências em 2021, comunicar esse facto até aquela data; _____

f) A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, em 02 de dezembro de 2020, tendo em conta a apreciação geral do processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações, deliberou, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela CDU, um voto contra do vereador eleito pelo PS e uma abstenção do vereador eleito pela Coligação "Juntos pela Nossa Terra" PPD-PSD/CDS-PP, de forma responsável e na defesa dos interesses, quer da Autarquia, quer da população, não assumir, a transferência das novas competências da Administração Central, nos domínios da Educação e Saúde, relativamente ao ano de 2021, nos termos do art. 4.º, n. º 2, al. a), da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e art. 76.º, n.º 3 do DL n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na redação do DL n.º 56/2020, de 12 de agosto (educação) e 28.º, n.º 3 do DL n.º 23/2019 de 30 de janeiro na redação do DL n.º 56/2020, de 12 de agosto (saúde); _____

g) A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, tendo por permissa os pressupostos no n.º 1 da presente proposta, deliberou, ainda, de forma responsável e na defesa dos

interesses, quer da Autarquia, quer da população, não assumir, a transferência das novas competências da Administração Central, no domínio da Ação Social; _____

h) A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, também submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 25.º, n.º 1, al. j)), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a não aceitação da transferência das novas competências da Administração Central, nos domínios da Educação, Saúde e Ação Social, relativamente ao ano de 2021; _____

i) A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, após deliberação da Assembleia Municipal, deliberou comunicar à DGAL, nos termos do art. 4.º, n.º 1, al. a) da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e de acordo com a presente deliberação, que o Município não pretende a transferência das competências da Administração Central, nos domínios da Educação, Saúde e Ação Social, relativamente ao ano de 2021. _____

____ **Propõe-se que:** _____

____ 1 - A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, tendo em conta a apreciação geral do processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações, delibere, de forma responsável e na defesa dos interesses, quer da Autarquia, quer da população, não assumir, a transferência das novas competências da Administração Central, nos domínios da Educação e Saúde, relativamente ao ano de 2021, nos termos do art. 4.º, n. º 2, al. a), da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e art. 76.º, n.º 3 do DL n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na redação do DL n.º 56/2020, de 12 de agosto (educação) e 28.º, n.º 3 do DL n.º 23/2019 de 30 de janeiro na redação do DL n.º 56/2020, de 12 de agosto (saúde), devendo esta deliberação ser comunicada à DGAL. _____

____ 2 - A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, tendo por permissa os pressupostos no n.º 1 da presente proposta, delibere, de forma responsável e na defesa dos interesses, quer da Autarquia, quer da população, não assumir, a transferência das novas competências da Administração Central, no domínio da Ação Social, relativamente ao ano de 2021, nos termos do art. 4.º, n. º 2, al. a), da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e DL n.º 55/2020, de 12 de agosto (acção social), devendo esta deliberação ser comunicada à DGAL. _____

____ Sobral de Monte Agraço, 03 de dezembro de 2020 _____

____ O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr."

____ O membro António Amante disse que o Município de Sobral de Monte Agraço faz-lhe lembrar um soldado que depois de dez anos da guerra ter terminado continua a defender as trincheiras. Ora, no Município, na sua opinião, passa-se exactamente o mesmo, isto é, alguém, num dado momento, mandou recusar e a Câmara assim continua a fazer. Lembrou que a

maioria dos Municípios portugueses já tinha aceitado as transferências de competências, exceto os da CDU que continuam com uma posição irredutível, sublinhando que esta posição já não faz sentido e que, pelos munícipes, tem pena que esta posição continue a ser defendida. _____

_____ O membro João Amaral referiu que a delegação de competências faz todo o sentido, mas se não se conhecem os valores é como passar um cheque em branco sem saber o que daí poderá advir. _____

_____ O membro Sérgio Bogalho referindo-se ao comentário do membro António Amante quando este salientou que a maioria dos Municípios aceitaram a delegação de competências, disse que a realidade não é bem assim, pois após consulta aos mapas referidos é possível verificar que realidade é bem diferente. Defendeu que não se aceitam as transferências de competências porque ainda existem muitas situações que precisam ser definidas, por exemplo o envelope financeiro correspondente a cada uma delas. Terminou dizendo que antes não se aceitou e que iriamos continuar a não aceitar.Ponto! Relativamente ao aumento de um milhão de euros no orçamento para 2021 referido aquando da discussão do ponto sobre o Orçamento e as GOP, disse que este aumento se fica a dever às obras de Requalificação das Escolas do concelho, situações que extravasam as competências da Câmara Municipal. _____

_____ O Senhor Presidente da Câmara começou a sua intervenção por dizer que, é fácil enquadrar com rábulas os assuntos em discussão quando se é oposição. O membro António Amante utilizou este estratagema para atacar quem está no poder e é seu apanágio fazê-lo constantemente. No entanto, e para que fique claro, com os Presidentes de Câmara, independentemente da sua cor política, nas reuniões da OesteCIM, esta situação, por norma, não acontece. Acrescentou que aceitar a transferência de competências num ano de dificuldades acrescidas como será 2021, é quase obsceno, lembrando que os Municípios que aceitaram, porque alguém mandou, estão agora desesperados para as devolver, como tal, enquanto for dada essa possibilidade de escolha, nós não aceitaremos. _____

_____ O membro António Amante perante a intervenção do Senhor Presidente da Câmara questionou se todos esses Municípios que aceitaram são do PS, se foram todos enganados, porque razão é que só "à boca pequena" é que falam e porque não há nenhuma manifestação pública de desagrado por esta questão, isto não só em relação ao PS mas também em relação ao PPD/PSD, visto que este partido também não se tem manifestado sobre os malefícios da transferência de competências. _____

_____ **Deliberação**: A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço tendo em conta a apreciação geral do processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações, deliberou, por maioria, com 3 abstenções, sendo 2 do PPD/PSD e 1 do PS, e

3 votos contra do PS, de forma responsável e na defesa dos interesses, quer da Autarquia, quer da população, não assumir, a transferência das novas competências da Administração Central, nos domínios da Educação e Saúde, relativamente ao ano de 2021, nos termos do art. 4.º, n. º 2, al. a), da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e art. 76.º, n.º 3 do DL n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na redação do DL n.º 56/2020, de 12 de agosto (educação) e 28.º, n.º 3 do DL n.º 23/2019 de 30 de janeiro na redação do DL n.º 56/2020, de 12 de agosto (saúde), devendo esta deliberação ser comunicada à DGAL. _____

_____ Tendo por permissa os pressupostos no n.º 1 da presente deliberação, deliberou, por maioria, com 3 abstenções, sendo 2 do PPD/PSD e 1 do PS, e 3 votos contra do PS, de forma responsável e na defesa dos interesses, quer da Autarquia, quer da população, não assumir, a transferência das novas competências da Administração Central, no domínio da Ação Social, relativamente ao ano de 2021, nos termos do art. 4.º, n. º 2, al. a), da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e DL n.º 55/2020, de 12 de agosto (acção social), devendo esta deliberação ser comunicada à DGAL. _____

_____ Seguiu-se o Ponto Número Onze. _____

_____ **Outros assuntos de interesse do Município** _____

_____ O membro João Amaral, com a anuência do Senhor Presidente, disse que gostaria de apresentar uma declaração política, que se transcreve: _____

_____ ***"Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR)*** _____

_____ *No passado dia 13 de Outubro, procedeu-se à eleição dos presidentes das CCDR, entidades dotadas de autonomia administrativa e financeira e incumbidas de executar medidas para o desenvolvimento das respetivas regiões, como a gestão de fundos comunitários.* _____

_____ *É através da descentralização que se aproxima as populações e que se faz melhor serviço público, desde que a descentralização seja clara e que não gere dúvidas sobre a quem cabe executar uma determinada competência.* _____

_____ *Os Presidentes das CCDR, ao contrário do que acontecia até agora, passaram a ser eleitos pelos autarcas.* _____

_____ *Isto seria positivo não se desse o caso do acordo do Bloco Central PS-PSD que repartiram entre si os cargos. É uma mudança para pior, que não resolve o problema do centralismo cravado no País, nem resolve as deficiências de organização ou de planeamento regional há muito sentidas.* _____

_____ *O CDS discordou do embuste das alegadas "eleições" dos presidentes das 5 CCDR.* _____

_____ *Este processo traduz-se em nomeações de comissários políticos do Bloco Central.* _____

_____ *Recorde-se que são as CCDR que vão escolher onde aplicar os fundos comunitários. São estes comissários que decidem para onde e para quem vão os fundos comunitários.* _____

_____ *Esta situação viola as regras básicas da democracia."* _____

_____ O membro António Amante disse que, relativamente à informação do Senhor Presidente da Câmara, gostaria de tecer alguns comentários sobre a campanha: *"No Sobral eu compro no comércio local"*. Assim, começou por referir que as passadeiras vermelhas e os recipientes para colocar as máscaras como apoio ao comércio local lhe parecia muito pouco, pois não via como é que passadeiras vermelhas ao estilo de Hollywood e as carteiras para as máscaras podiam ajudar o comércio local. Assumindo que estes dois produtos vêm da China, parece que o que estava a ser apoiado era o comércio chinês. Salientou, de imediato, que as medidas deveriam de ser concretas, tais como o que aconteceu nos Municípios de Alenquer, Porto, Matosinhos, Almeirim, Tomar, Guimarães, etc. que criaram *vouchers* com determinados montantes para ajudar a economia local no Natal, enquanto as medidas adotadas pelo Município de Sobral de Monte Agraço pareciam todas muito pouco, pobres e tristes. _____

_____ O Senhor Presidente solicitou ao membro António Amante para efetuar uma pergunta precisa, não sendo necessário para tal fazer uma lista exaustiva de Municípios do País. _____

_____ O membro António Amante disse que lhe parecia muito pouco as iniciativas desenvolvidas em prol da campanha *"No Sobral eu compro no comércio tradicional"*, pois não bastam intenções, são precisas ações, tendo sublinhado que esta campanha é muito pobre e não demonstra respeito pelos comerciantes, é mais um "*show-off*". Acrescentou que os apoios deveriam ser mais concretos, deveriam ser mais que passadeiras vermelhas. Referiu que nos últimos 40 anos o concelho do Sobral tem vindo a definhar em todas as áreas, pois não há um único aspecto em que o concelho sobressaia pela positiva. _____

_____ O Senhor Presidente disse que não é por se dizer algo muitas vezes que a coisa se torna verdadeira. _____

_____ O membro António Amante lembrou que o Senhor Presidente não o pode estar constantemente a rebaixar e que na posição em que se encontra não pode tecer certos comentários, caso queira fazê-lo deverá vir para a bancada. _____

_____ O Senhor Presidente referiu que membro António Amante, nas suas intervenções, repete os assuntos várias vezes, e que já lhe tinha pedido, por diversas vezes, para não o fazer, pois mais ninguém nesta Assembleia tem adotado esta postura. _____

_____ O membro António Amante sugeriu que o Senhor Presidente lhe cortasse a palavra. _____

_____ O membro Paulo Marques, solicitando a palavra, colocou algumas questões, a saber: se era verdade que o balcão do banco Santander Totta, no Sobral de Monte Agraço, iria encerrar; se o Senhor Presidente da Câmara tinha tido contacto com os comerciantes locais e qual o estado efetivo da "saúde" do comércio local; para quando o funcionamento do carregador para veículos eléctricos que se encontra instalado na vila, mas não operacional e se estavam

previstos mais postos de carregamento elétricos; se está prevista a aquisição de uma monda térmica, visto que recentemente foi executada uma limpeza na vila com uma roçadora sem meios de protecção que acabou por projectar detritos para a via pública. _____

_____ O membro Rui Corado questionou o que estava a ser equacionado para resolver a situação das faturas de água de montantes elevados decorrentes da falta de leitura no período de confinamento. Continuou a sua intervenção dizendo que se chegou ao final de mais um período letivo, sem que os alunos tenham tido professores de português e francês, pelo que perguntou se o executivo tinha conhecimento desta situação. Terminou a sua intervenção reportando-se à informação do Senhor Presidente da Câmara, onde era mencionado o "arranjo urbanístico na rotunda na ER374", pelo que perguntou se a aquisição da escultura foi sujeita a algum concurso, se foi consensual a sua escolha e se o Vereador do PS tinha dado o seu parecer. Finalmente perguntou como é que iria ser efetuada a sua adjudicação. _____

_____ O Senhor Presidente da Câmara relativamente à intervenção do membro António Amante disse que é natural haver concelhos assim com muito pouco, tristes e pobres, pois também há pessoas assim. Acrescentou que a campanha "*No Sobral eu compro no comércio local*" resultou de uma reunião que houve com os comerciantes, logo, criticando-se esta ação, criticam-se os comerciantes locais, pois o resultado divulgado foi fruto das várias opiniões e interações recolhidas junto dos comerciantes para o efeito. Terminou dizendo que não percebe como é que num concelho tão mau, ainda há "*moicanos*" que vêm para cá viver. _____

_____ Respondendo à intervenção do membro Paulo Marques disse não ter conhecimento de qualquer situação relativa ao encerramento do balcão do Santandder Totta, no Sobral. Quanto ao comércio local informou que dos contactos que tem tido com os comerciantes, o que lhe é transmitido é que os mesmos se vão aguentando com muitas dificuldades. No que se refere ao carregador para veículos elétricos já existe um há anos, sendo que até à data, o Município não cobra nada pela sua utilização. Agora, foi instalado um outro posto, perto da zona dos pavilhões e Mercado Municipal, que está a aguardar a certificação da EDP porque esta é a entidade concessionária. Salientou que é intenção do Município a colocação de mais três postos de carregamento, designadamente um por freguesia, no entanto, esta situação deverá decorrer de um concurso público, visto que a *mobi.e* já não intervém nestes processos. Sobre o equipamento para limpeza das calçadas informou que o Município adquiriu uma máquina para fazer a limpeza de calçada, através de monda térmica, que não causa projeção de resíduos. Este equipamento ainda não está a ser utilizado devido a algumas dificuldades no seu manuseamento. Lembrou que desde há dois anos que o Município não usa qualquer tipo de pesticidas para fazer a monda. Por último, disse que os operadores irão ser avisados para terem mais cuidado a manusear os equipamentos de forma a não causar prejuízos a terceiros. _____

____ O membro Paulo Marques disse não ter nada contra o processo de monda usado no concelho, mas que nos concelhos vizinhos a monda térmica é bastante usada. Mais referiu que apenas estava a alertar para a situação porque os operadores após terem sido avisados para os possíveis danos que estavam a causar, continuaram no mesmo processo sem qualquer tipo de protecção mecânica que acompanha o processo da moto roçadora. Concluiu dizendo que partilha da opinião de não usar produtos químicos. _____

____ O Senhor Presidente da Câmara em relação à intervenção do membro Rui Corado explicou que durante o confinamento esteve proibida a visita às residências do leitor cobrador, com tal, durante esse tempo as faturas foram emitidas com base em estimativas. Contudo, foram perdoados quinze mil litros de água à população, não se cortou a água a ninguém, as faturas podem ser pagas em prestações e ainda foram dados mais 5 metros cúbicos no primeiro escalão, aquando da leitura. Relativamente à questão da colocação de professores sabemos da dificuldade, há falta de candidatos, sendo este, no entanto, um problema transversal a todo o país, mas que o mesmo não é da competência do Município. Sobre a escultura disse que já foi encontrado o artista a quem a obra vai ser adjudicada. _____

____ O membro João Amaral referiu que o balcão do Santandder Totta, em Sobral de Monte Agraço, fechará no dia 31 de dezembro de 2021 e que as contas passarão a ser alocadas a Torres Vedras. Questionou, de seguida, para quando está prevista a abertura do Pavilhão Multisserviços. Por último, perguntou ao Senhor Presidente porque não se transmitem as sessões da Assembleia Municipal *on-line*. _____

____ O Senhor Presidente relativamente às transmissões das sessões da Assembleia Municipal respondeu dizendo que o Município ainda não tem condições para o fazer e também não o faz em relação às reuniões da Câmara Municipal, no entanto, registava a sugestão. _____

____ O Senhor Presidente da Câmara, na sequência da intervenção do membro João Amaral, disse que o Pavilhão Multisserviços está concluído, estando agora apenas a serem corrigidas umas pequenas imperfeições na sua entrada para as quais foi acionada a garantia existente. Informou que estava previsto para dia 20 de dezembro de 2020, fazer-se um dia de portas abertas, mas dado a questões climatéricas, o empreiteiro diz que não deve ser possível, assim sendo talvez em janeiro. _____

____ O membro Rui Corado solicitou ao Senhor Presidente da Câmara esclarecimentos sobre as questões já colocadas relativas à escultura para a rotunda em Pero Negro porque ainda não foram respondidas. Alertou ainda para o facto da ata da Assembleia Municipal de novembro de 2019, no ponto referente à Autorização prévia genérica à assunção de compromissos plurianuais – al. c), do n.º 1 do art. 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e art.

12.º do DL 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo DL 99/2015, de 02 de junho, na sua página 35, na alínea h), diz que o Senhor Vereador do PS votou contra e não é assim porque absteve-se. Por último, questionou se houve mais alguma evolução sobre o processo de São Salvador do Mundo. _____

_____ O Senhor Presidente da Câmara sobre a escultura disse que esta vai ser em ferro, com cento e cinquenta e dois pilares verticais que representam os 152 fortes e no seu interior um canhão e um soldado, tendo cinco metros de altura e um raio de oito metros e que quem irá fazer a escultura é um escultor do Oeste que trabalha esta temática. Quanto às ruinas de São Salvador do Mundo não há desenvolvimentos desde a última sessão de Assembleia Municipal. _

_____ O Senhor Presidente disse que gostaria felicitar o Senhor Presidente da Câmara e todos aqueles que estão envolvidos no combate que tem sido feito à Covid-19, realçando que a guerra ainda não acabou, todos nós temos de continuar com muito cuidado pois só assim se conseguirá passar esta fase menos boa. Por último desejou a todos um bom Natal e que o Ano de 2021 traga muita saúde. _____

_____ Saudou, de seguida, o Senhor Vítor Jerónimo que foi o único que solicitou inscrição para estar presente na Assembleia Municipal. _____

_____**Abertura ao Público**_____

_____ Ninguém desejou intervir. _____

_____ **Aprovação em Minuta** _____

_____ Finalmente foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º 3, do artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, tendo em vista a sua executoriedade imediata. _____

_____ **Encerramento** _____

E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a sessão quando eram vinte e duas horas e cinquenta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Ana Paula Simões Ramos Ribeiro Lourenço, redigi e vou assinar, junto do Presidente. _____

O Presidente _____

O Primeiro Secretário _____